



Diário Oficial de Bauru

ANO XIX - Edição 2.364

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 08 DE MARÇO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Marcelo Araújo
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.491, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

P. 68.014/13 Autoriza o Poder Executivo a adquirir títulos CVS, de titularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante financiamento, para utilização em pagamento de dívidas de operações de empréstimos habitacionais da Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, bem como garantir operação de financiamento entre a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru e a Caixa Econômica Federal, como agente operador do FGTS para aquisição de títulos CVS, de titularidade do FGTS, destinados à liquidação de operações de empréstimos habitacionais, vencidos e vincendos junto àquele fundo e a operação de parcelamento entre a COHAB-Bauru e a Caixa Econômica Federal, referente ao débito com o seguro habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir títulos CVS, de titularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante financiamento junto ao Agente Operador do FGTS, bem como garantir operação de financiamento entre a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru e a Caixa Econômica Federal-CAIXA, como Agente Operador do FGTS, para aquisição de títulos CVS, de titularidade do FGTS, destinados à liquidação de operações de empréstimos habitacionais vencidos e vincendos firmados pela Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru junto àquele Fundo.

§ 1º O valor máximo das operações indicadas será de:

- I- R\$ 372.583.361,44 (trezentos e setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição de títulos CVS pelo Poder Executivo, mediante operação de financiamento, junto ao Agente Operador do FGTS;
- II- R\$ 259.587.272,78 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) para garantir operação de financiamento entre a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru e o Agente Operador do FGTS, bem como de seguro habitacional.

§ 2º Os valores constantes no parágrafo anterior sofrerão a devida atualização monetária quando da efetiva contratação.

Art. 2º Fica autorizado também ao Poder Executivo garantir a operação entre a COHAB-Bauru e a Caixa Econômica Federal, objetivando o parcelamento do débito referente ao seguro habitacional.

Art. 3º Os valores das operações indicadas nesta lei terão como teto máximo o limite legal de endividamento do Município, seja na modalidade de financiador direto ou de garantidor das operações de financiamento, nos moldes das resoluções vigentes do FGTS.

Art. 4º Os prazos de amortização, carência, encargos financeiros, garantias e outras condições de vencimento e liquidação da dívida previstas no art. 1º dessa lei, obedecerão ao estabelecido na Resolução nº 286 do Conselho Curador do FCVS e nas Resoluções 479, 512 e 716 do Conselho Curador do FGTS, bem como as normas específicas do Agente Operador do FGTS.

Parágrafo único. As propostas serão previamente submetidas à aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto à verificação do cumprimento dos limites e condições, conforme disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de financiamento de que trata esta lei, as quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aceitação pela Caixa Econômica Federal da proposta de parcelamento das operações de financiamento, autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais, contados da formalização, pela Caixa Econômica Federal, das operações de financiamento autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. O Poder Executivo apresentará detalhadamente à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) no início e final de cada exercício, o valor total das operações firmadas como financiador direto, bem como aquelas em que figurar como garantidor das operações firmadas pela Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB, inclusive com as demonstrações individuais por contratos.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias quando necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei, sendo que a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru deverá informar os valores decorrentes das operações de que trata a presente lei para inclusão no Orçamento do correspondente exercício.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 27 de fevereiro de 2014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.428, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

P. 55.097/11 - ap. 26.466/98 (capa) Designa membros da Comissão Municipal de Estudos para Revitalização da Área Central.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Estudos para Revitalização da Área Central, em substituição aos designados pelo Decreto nº 12.053, de 01 de fevereiro de 2013, os membros representantes dos seguintes órgãos públicos:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB

- Francielli Edilaine Eloi da Silva

- Antonio Mondelli Junior

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE

- Jaime dos Santos Junior

- Davidson Romano Mendes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ARNALDO RIBEIRO PINTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.429, DE 06 DE MARÇO DE 2.014

P. 34.095/05 Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o Biênio 2.014/2.016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, para o biênio 2.014/ 2.016, nos termos da Lei Municipal nº 5.687, de 16 de dezembro de 2.008, em seu artigo 1º:

I – Governamentais:**- Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – Patrícia Aparecida Oliveira

Suplente – Maria Wilma Whitaker Ranieri

Titular – Eli Roberto Garcia Filho

Suplente – Juliana Fernandes L. Borges

- Secretaria Municipal da Educação

Titular – Maria de Lourdes dos Santos Tozin

Suplente – Terezinha Lucia Furquim Gusmão

Titular – Maria Therezinha Machado Bonora

Suplente – Reinaldo Reis

- Secretaria Municipal do Bem-Estar Social

Titular – Lilian Felipe Moreira

Suplente – Walkíria Del Guerra Valério

Titular – Simone Reis Escoura de Souza

Suplente – Sarah Catarina Axcar

Titular – Rosa Maria Otuka Pereira Barbosa

Suplente – Maria Silvia Bachega

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Tânia Cristina Picolo

Suplente – Adriana Hirt Pereira

- Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Cristí de Almeida Jardim da Silveira

Suplente – Silvana de Oliveira

- Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular – Daniella Cristina de Oliveira Alves

Suplente – Marlene Romano da Silva

II – Sociedade Civil**- Associação de Moradores**

Titular – Fernanda Asensio Arieta Previdello

Suplente – Marilene Rodrigues Moço

Titular - Rosana Polatto

Suplente – Naiara Maria de Farias

- Clubes de Serviços

Titular – Rosana Amador Ramos

Suplente – Reginaldo Rodrigues

- Conselhos Comunitários de Segurança da Cidade de Bauru

Titular – Olavo Pelegrina Junior

Suplente – Antonio Carlos Yamashita

- Associação das Entidades Sociais de Bauru

Titular – Sandra Cristina Ferreira Franco

Suplente – Jeferson Silva Campos

Titular – Andréia Ferreguti

Suplente – Caroline Batista dos Santos

Titular – Licia Gelsi de Araújo

Suplente – Jomari Coelho de Souza dos Reis

Titular – Mairton Basílio de Carvalho Faria

Suplente – Laudemir Celso Bologna

- Universidades e Faculdades de Bauru

Titular – Cristiane Carrizo E. Mouammar

Suplente – Eliane Aparecida Toledo Pinto

- Entidades de Classes

Titular – Márcio Magalhães da Silva

Suplente – Guilherme Scatolin Bacci

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 06 de março de 2.014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA GPNº 16/2014

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru -no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº 11.871 de 18/06/12 e em conformidade a seção II, item 1, letra b e seção III, item 1 letra b e item 2,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Sra. **Thaize Aparecida Martins de Abreu**, empregada da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, portadora do nº CRC 1SP262667/0-2, para no exercício de 2014, compor o Sistema Integrado de Fiscalização, Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, compreendendo a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Artigo 2º- Esta Portaria terá validade a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 28 de fevereiro de 2014.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATOS

PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/2.012 – PROCESSO DA Nº 08/2.012 - PARTES: MUNICÍPIO DE BAURU E A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU - OBJETO: Em face da necessidade de prorrogação do convênio acordam as partes que continuam a vigor, na forma em que foram estipuladas, e desde que não conflitem com as presentes, as disposições constantes do **Convênio 01/2.012**, firmado em 22 de fevereiro de 2.012, ratificando-se por este instrumento todos os seus termos e condições. **PRAZO:** 21/02/14 à 20/02/14 - **ASSINATURA:** 21/02/14.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – PROCESSO Nº 47.995/12 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – **OBJETO:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula segunda e parágrafo(s), Primeiro do convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IVONE, cadastrado no SIAPF sob o nº 0320670-67, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões): **CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA** – Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal” – **CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO** - A conveniada providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.” - **ASSINATURA:** 15/02/14.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – PROCESSO Nº 47.992/12 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL – **OBJETO:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula segunda e parágrafo(s), Primeiro do convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOÃO DO IPIRANGA, cadastrado no SIAPF sob o nº 0320669-47, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões): **CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA** – Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitando o limite legal” – **CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO** - A conveniada providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.” - **ASSINATURA:** 15/02/14.

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **36.721/13**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **31.409/13**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **27.401/12**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Obras. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **50.722/12**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Administração. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **44.403/13**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **42.526/12**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria das Administrações Regionais

Levi Momesso
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial
Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social
Administração Regional Mary Dota
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo
Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibirixá
Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

PORTARIA SEAR 006/2014

LEVI MOMESSO, Secretário Municipal das Administrações Regionais – SEAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os seguintes servidores a conduzir viaturas municipais, compatíveis as suas categorias que os mesmos são habilitados, pelo prazo de *06 meses*, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
- Wesley C. Oliveira Gomes	04929526250	26/11/2014
- Valmir Antunes Guimarães	03919871179	27/08/2016
- José Ende dos Santos	04929526250	08/11/2017
- Jayme Luzia Filho	04378727510	11/06/2018
- Wilson Carneiro Souza	03130299809	03/09/2018
- Fernando de Souza	02940594604	10/04/2018
- Odete D. Caetano Chaves	01312540773	21/07/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE
Bauru, 05 de Março de 2014.

LEVI MOMESSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

Departamento de Avaliação Funcional - Divisão de Apoio ao Servidor

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO **AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício “AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, devem efetuar o Recadastramento, no Período de Janeiro à 31 de Março de 2014.

Documentos para Recadastramento:

- **Servidores/ Pensionistas Estatutários:**

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- RG e CPF do dependente se tiver

- 4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.
- 5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor

- **Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)**

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- RG e CPF do dependente (se houver)
- 4- Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua Marcondes Salgado, nº 2-45. Horário de Atendimento: 8h às 11h e das 13h às 16h. Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2012. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2014.

A seguir as matrículas dos interessados:

11728; 11927; 12120; 12205; 12825; 12893; 12925; 13879; 13927; 15353; 15571; 15592; 15802; 15917; 16008; 16672; 17032; 17044; 17241; 20347; 20533; 20805; 21721; 22136; 22627; 2679; 22740; 22785; 22901; 22945; 23302; 23436; 23445; 24261; 24286; 24393; 24579; 25383; 25413; 25578; 25620; 25869; 28341; 28500; 28527; 28685; 29214; 29792; 29930; 30084; 30919; 41849; 41884; 42005; 42024; 42044; 42046; 42047; 42049; 42050; 42057; 42058; 42061; 42063; 42064; 42065; 42067; 42069; 42070; 42072; 42075 42077; 42081; 42088; 42089; 42092; 42093; 42100; 42101; 42102; 42103; 42104; 42104; 42106; 42107; 42109; 42110; 42113; 42114; 42118; 42119; 42121; 42122; 42123; 42128; 42130; 42131; 42133; 42149; 42150; 42151; 42985.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir de 20/02/2014, portaria nº 0546/2014, exonera, a pedido, a servidora **ADRIANA CAZASOLA MIQUELONI**, matrícula nº 30.461, RG nº 30.622.965-1, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica-Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 13.044/2014.

A partir de 05/03/2014, portaria nº 0552/2014, exonera, a pedido, a servidora **REGIANE LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº 29.851, RG nº 32.544.180-7, do cargo efetivo de Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Assistente Social, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc nº 14.880/2014.

A partir de 21/02/2014, portaria nº 0553/2014, exonera, a pedido, a servidora **JOANA DARCH VIEIRA GONDIM**, matrícula nº 32.149, RG nº 35.864.992-4, do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Auxiliar em Nutrição e Dietética, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 13.450/2014.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 01/03/2014, portaria nº 0554/2014, transfere, a pedido, a servidora **MARTA RIBEIRO ALVES CEZAR**, matrícula nº 28.872, RG nº 14.991.168-3, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo/e-doc nº 74.579/2013.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 10/03/2014, portaria nº 0545/2014, concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **GISLAINE DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 28.815, RG nº 42.120.191-5, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica - Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 3.888/2014.

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 2.355 de 13/02/2014: Onde se lê: **TRANSFERÊNCIA:** A partir de 10/02/2014, portaria nº 0426/2014, transfere o servidor **ROBERTO JOSUE BORGES...** Leia-se: ...transfere, a pedido, o servidor **ROBERTO JOSUE BORGES...**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0555/2014: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2364**, a PORTARIA N.º **0173/2014** que nomeou o (a) Sr(a). **SIMONE DE FÁTIMA MOREIRA**, portador (a) do RG n.º **278497366**, classificação **71º** lugar, no cargo efetivo de “AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 0556/2014: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2364**, a PORTARIA N.º **0067/2014** que nomeou o (a) Sr(a). **SUSAN GREY DA SILVA**, portador (a) do RG n.º **255391092**, classificação **02º** lugar, no cargo efetivo de “ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 28/02/2014.

PORTARIA Nº 0557/2014: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2364**, a PORTARIA N.º **0298/2014** que nomeou o (a) Sr(a). **SÁRIA CRISTINA NOGUEIRA**, portador (a) do RG n.º **422747294**, classificação **06º** lugar, no cargo efetivo de “ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PSICÓLOGO”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 0558/2014: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2364**, a PORTARIA N.º **0293/2014** que nomeou o (a) Sr(a). **LUCIANE DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do RG n.º **326885985**, classificação **73º** lugar, no cargo efetivo de “AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA”, DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA Nº 0559/2014: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2364**, a PORTARIA Nº 0006/2014 que nomeou o (a) Sr(a). **WILLIAM DAVILA DELGALLO**, portador (a) do RG nº 13343466, classificação 05º lugar, no cargo efetivo de “**ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**”, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EM 05/03/2014.

Acúmulo

A Prefeitura Municipal de Bauru por meio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.795/2009, **INFORMA** as decisões preferidas nos Requerimentos de Acúmulo de Cargos Públicos no mês de Fevereiro/2014:

E-DOC	NOME	CARGO (ANTERIOR) E JORNADA	CARGO PMBE JORNADA	DECISÃO
7824/14	Cristiane Martins de Oliveira	Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 1º ao 5º ano – EMEF Thereza Tarzia – PMB – Jornada de 20 horas semanais	Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Infantil – Jornada de 20 horas semanais	Deferido
10437/14	Luis Alberto Contrera Bergamo	Médico Ginecologista/Obstetra – Prefeitura Municipal de Duartina/SP – Jornada de 16 horas semanais	Médico Ginecologista/Obstetra – Jornada de 20 horas semanais	Deferido

Bauru/SP, 07 de março de 2014

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – ELETRICISTA INSTALADOR (PROVA REALIZADA EM 23/02/2014) APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS NOS TERMOS DO CAPÍTULO XII DO EDITAL Nº 09/2013.

1- C, 2- D, 3- A, 4- B, 5- D, 6- A, 7- C, 8- D, 9- A, 10- C, 11- D, 12- D, 13- B, 14- A, 15- B, 16- C, 17- B, 18- C, 19- B, 20- A, 21- C, 22- D, 23- B, 24- C, **25- B**, 26- B, 27- B, 28- A, 29- B, 30- D, 31- B, 32- A, 33- B, 34- A, 35- B, 36- C, 37- D, 38- B, 39- A, 40- B.

Bauru, 08 de março de 2014.

A Comissão

Portaria nº 1837/2013

Resposta de Recurso Administrativo

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – ELETRICISTA INSTALADOR** informa as decisões proferidas nos Recursos Administrativos interpostos:

E-Doc nº 15371/2014 –DEFERIDO

E-Doc nº 14900/2014 –DEFERIDO

Os candidatos Recorrentes ficam **CONVOCADOS** para tomar ciência no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP da fundamentação da decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos.

Bauru/SP, 08 de março de 2014.

Comissão Examinadora

Portaria nº 1837/2013

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA : “VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”

Serão abordados os seguintes assuntos: - Breve histórico sobre o surgimento do Dia Internacional da Mulher. - Lei nº 11340/2006 “Maria da Penha” e suas alterações. - Tipos de violência e seus impactos; identificação do agressor; formas de denúncia. - Vacina do HPV. - Nova lei sobre o estupro.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 10/03/2014 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maria Luiza de Carvalho

Servidora Pública Municipal. Envolvida diretamente nas questões de Violência de Gênero desde 1998. Atuou no Conselho Municipal da Condição Feminina de Bauru de 2005 a 2011; eleita Vice-Presidente deste órgão para o Biênio 2010/2011. Participou diretamente da organização das 3 Conferências Municipais de Políticas Públicas para Mulheres, sendo que na III Conferência foi eleita Delegada para as etapas Municipal, Estadual e Nacional.

Atualmente desenvolve trabalhos voluntários na Pastoral da pessoa Idosa e Pastoral da Campanha da Fraternidade, que neste ano de 2014, aborda as questões relacionadas ao Tráfico de Pessoas e Órgãos, Trabalho Escravo Infantil e Exploração Sexual.

Inscrições: das 15h00 do dia 26/02/2014 às 12h00 do dia 10/03/2014, através do site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “ ÉTICA – REFERÊNCIA OU QUESTÃO SOCIAL?”

Serão abordados os seguintes assuntos: Abordagem ética acerca da realidade humana, proporcionando a “reflexão que falta” sobre o homem em seu aspecto de integração existencial, intensificando as relações pessoais, dentro e fora do âmbito profissional.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados

nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 11/03/2014 – às 9h

Carga horária: 02h

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Enio Trujillo

Advogado, graduado pela Instituição Toledo de Ensino – ITE. Trabalhou por 26 anos na CESP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Professor do “Curso de Comunicação e Expressão Verbal Enio Trujillo” e Palestrante sobre o tema Ética.

Inscrições: das 15h00 do dia 26/02/2014 às 17h00 do dia 10/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “SAÚDE EMOCIONAL DA MULHER QUE TRABALHA”

Serão abordados os seguintes assuntos: Saúde emocional feminina ao longo da vida. Períodos e situações de vulnerabilidade. Como promover a saúde mental feminina no ambiente de trabalho e no dia-a-dia.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários: 12/03/2014 – às 9h

Carga horária: 02h30min

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

Possui graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília -SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAÇÃO) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento). Atualmente cursando mestrado em Distúrbios da Comunicação na FOB-USP. Psiquiatra – DPAC – Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Inscrições: das 15h00 do dia 26/02/2014 às 17h00 do dia 11/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER BUCAL”

Serão abordados os seguintes assuntos: Atualmente, o câncer bucal é um dos problemas de saúde pública mais complexos em virtude da sua magnitude epidemiológica, sócio- econômica. Estudos demonstram que o hábito de fumar e o etilismo são fatores de risco para o desenvolvimento do câncer bucal. O fumo é responsável por cerca de 42% dos óbitos por essa neoplasia. Já o etilismo pesado corresponde a, aproximadamente, 16% dos óbitos. O câncer de boca relacionado à infecção pelo HPV tem aumentado entre adultos jovens em ambos os sexos. Dessa maneira, o diagnóstico precoce do câncer bucal através da inspeção visual realizada pelo próprio paciente (auto-exame da boca) ou por cirurgiões-dentistas, pode detectar lesões cancerizáveis em fase iniciais, que quando diagnosticado precocemente, aumenta a possibilidade de cura, com bom prognóstico após o tratamento. O objetivo da palestra será o de incentivar a realização do auto-exame da boca, uma vez que pelo menos um terço dos casos novos de câncer que ocorre anualmente no mundo pode ser prevenido através de medidas específicas ou diagnosticados precocemente.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 19/03/2013 – 14h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Dr. Leonardo Marques (Cirurgião-Dentista, pós-graduação em Odontologia Hospitalar pelo Hospital Sírio Libanês, Mestrado em Biologia Oral – USC/Bauru, Doutorado em Reabilitação Oral – FOB/ USP. Atualmente é coordenador do Centro de Medicina Bucal e Odontologia Hospitalar da Associação Beneficente Hospital Universitário – ABHU- Unimar/ Marília.

Inscrições: das 8h do dia 28/02/2014 às 11h do dia 19/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “A IMPORTÂNCIA DA ACUPUNTURA PARA O BEM ESTAR E PARA O TRABALHO”

Serão abordados os seguintes assuntos: Fundamentos filosóficos da Medicina Tradicional China (MTC). Características preventivas e curativas da MTC. Conceitos de “saúde” e de “doença”. Fatores de desgaste e fatores de recuperação no ambiente de trabalho. Trabalho como fonte de bem estar físico e mental.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Agente Social, Assistente Social, Médico do Trabalho e Psicólogo, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 21/03/2014 – às 9h

Carga horária: 02h

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Antônio Carlos Sant'Ana

Licenciatura em Educação Física pela Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo, em 1978. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília, em 1998. Especialização em Medicina Tradicional Chinesa-Acupuntura pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, de 1999 a 2002.

Inscrições: das 8h do dia 28/02/2014 às 17h do dia 20/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : “ HORTA CASEIRA: COMO PRODUZIR SEU ALIMENTO DE FORMA SAUDÁVEL”

Serão abordados os seguintes assuntos: Dados estatísticos sobre avanços de algumas culturas. Importância dos alimentos para uma vida saudável. Procedimentos para montar uma horta, considerando-se o local, preparo dos canteiros, escolha das mudas. Como produzir em meios alternativos.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola e Viveirista, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 31/03/2014 – às 14h

Carga horária: 02h

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Mário Augusto Funchal de Camargo

Técnico em química. Graduando em Engenharia Agrônômica. Funcionário Público Municipal desde 2011, Técnico Agrícola. Coordenador da Agricultura Urbana e Periurbana

Inscrições: das 8h do dia 28/02/2014 às 11h do dia 31/03/2014, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

ATIVIDADES ESPECIAIS DA SEMANA DA MULHER

11/03/2014 - 8h às 17h – Massagem Relaxante (será realizada pela EMAGRECENTRO – Bauru)

12/03/2014 – 8h às 12h – Bambuterapia, quick massage, higienização e massagem facial (serão realizados pelas alunas do curso de Estética da USC, sob supervisão da Profª Ms. Santana Tiemi Kusumi Otuka e Profª Ms. Viviane da Silva Martins Lopes)

*Não precisa se inscrever, apenas compareça à sala de Reunião do Departamento de Recursos Humanos – 2º andar – Praça das Cerejeiras.

Em caso de dúvidas entrar em contato pelo telefone 3235-1043 ou pelo email escoladegoverno@bauru.sp.gov.br

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEBES

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social torna público, a Entidade de Assistência Social sem fins econômicos que se habilitou na Chamada Pública divulgada no DOM de **18/02/2014**, as metas e os valores a serem repassados por meio de Convênio para execução dos serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social pelo período de **8 meses a partir de abril de 2014**.

1.1. - TERRITÓRIO CRAS FERRADURA MIRIM

Serviço	Entidade Habilitada	Meta	Fundo Municipal de Assistência	
			Repasso/Mensal Municipal	Repasso /Ano Municipal
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	Associação Wise Madness	125	19.013,75	152.110,00

A Entidade Civil Sem Fins Econômicos habilitada deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Bauru, situada a Avenida Alfredo Maia, quadra 1, S/N nos dias 10 a 14 de março no período das 8 às 17 horas, a documentação abaixo descrita (**em duas vias**), conforme modelos disponibilizados pela equipe desta Secretaria, os quais deverão ter por referência o Padrão Normativo do Serviço.

1. Plano de Trabalho
2. Plano de Aplicação dos recursos especificando os valores destinados para **subvenção e auxílio** – (Lembramos que conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser destinados recursos para auxílio de até 8% dos valores referente ao repasse de recursos municipais)
3. Cronograma de Desembolso físico e financeiro

Para maiores informações entrar em contato com a equipe desta Secretaria pelo telefone (14) 3214-4806 ou e-mail dss@bauru.sp.gov.br

Bauru, 06/03/2014

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da "Emeii Glória Cristina Melo de Lima" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será dia 21 de Março de 2014 às 7h30, em sua sede, sito a rua Rodrigo Romeiro nº 3-47, Centro, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 8h, no mesmo local e data.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.999/2010

Apresentamos abaixo os Requerimentos para a concessão da PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP), INDEFERIDOS, referentes ao LOTE ESPECIAL 1, por não atenderem as disposições contidas na Lei nº 5.999/2010 e Decreto nº 12.139/2013). Orientamos os interessados, que estes poderão interpor recurso no prazo de até 15 dias úteis a partir desta publicação. a saber:

MATRICULA	PROTOCOLO	DESPACHO	MOTIVOS
29217	38023/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29247	39873/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29234	38027/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29110	40406/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29200	41192/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29212	40330/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29146	40276/2013	INDEFERIDO	NÃO TEM O TEMPO EXIGIDO POR LEI APÓS O ESTAGIO PROBATORIO
29033	42119/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29230	41487/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29153	41553/2013	INDEFERIDO	NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 2º § 1º DO DECRETO Nº 12139/2013
29821	43.241/2013	INDEFERIDO	CURSO NÃO ATENDE AOS DISPOSITIVOS DA LEI
28031	41.953/2013	INDEFERIDO	CARGA HORARIA INSUFICIENTE FRENTE AO EXIGIDO EM LEI PARA O CARGO
24787	78.443/2013	INDEFERIDO	CURSO APRESENTADO FORA DO PERIODO EXIGIDO EM LEI
29455	43.336/2013	INDEFERIDO	NÃO TEM O TEMPO EXIGIDO POR LEI APÓS O ESTAGIO PROBATORIO
28972	42.836/2013	INDEFERIDO	CURSO NÃO ATENDE AOS DISPOSITIVOS DA LEI
28412	78.225/2013	INDEFERIDO	CURSO APRESENTADO FORA DO PERIODO EXIGIDO EM LEI
29065	42.025/2013	INDEFERIDO	CURSO NÃO ATENDE AOS DISPOSITIVOS DA LEI
25776	41949/2013	INDEFERIDO	CURSO DE INGLES NÃO E CORRELATO AO CARGO
30222	76828/2013	INDEFERIDO	CURSO DE INGLES NÃO E CORRELATO AO CARGO
25078	42.131/2013	INDEFERIDO	CURSOS SEM CHANCELA E NÃO ATINGIU A CARGA HORARIA
24310	42630/2013	INDEFERIDO	CURSO NÃO CORRELATO A AREA
29165	40082/2013 APENSO 63385/2013	RECURSO INDEFERIDO	NÃO TEM O TEMPO EXIGIDO POR LEI APÓS O ESTAGIO PROBATORIO
29698	43414/2013	INDEFERIDO	NÃO TEM O TEMPO EXIGIDO POR LEI APÓS O ESTAGIO PROBATORIO
16296	41.552/2013	INDEFERIDO	CURSO NÃO ATENDE AOS DISPOSITIVOS DA LEI
28785	43.057/2013	INDEFERIDO	CURSO APRESENTADO NÃO E CORRELATO AO CARGO
28428	42.757/2013	INDEFERIDO	CURSO (DECLARAÇÃO) NÃO ATENDE DISP LEGAIS, FORA DO PERIODO EXIGIDO EM LEI
20846	83.495/2012	INDEFERIDO	CURSOS NÃO ATENDEM DISPOSIÇÕES LEGAIS, CARGA HORARIA INSUFICIENTE

Prefeitura Municipal de Bauru Secretaria da Educação Conselho Municipal de Educação		
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação		
ASSUNTO: Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das unidades de ensino público municipal de Bauru		
RELATOR: Patrícia Cavassani		
PROCESSO N.º:		
Deliberação CME n.º 03, de 27 de fevereiro de 2014	Aprovado em: 27 de fevereiro de 2014	Homologado em: 28.02.2014

Deliberação CME n.º 03, de 27 de fevereiro de 2014 - Dispõe sobre o Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das unidades de ensino público municipal de Bauru.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 14, inciso IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

R E L A T Ó R I O

Considerando a aprovação da Lei Municipal n.º 6.270, de 29 de outubro de 2.012, que transformou a Rede Municipal de Educação em Sistema Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação adquiriu competência normativa complementar sobre temas relativos à educação do município, órgão normativo do Sistema de Ensino. O Município, portanto, ao institucionalizar o seu próprio sistema, passa a usufruir da capacidade normativa (CNE/CEB, Parecer n.º 30/2000) por meio do Conselho Municipal de Educação que passa a discutir e deliberar a respeito.

O deliberado versa sobre as Associações de Pais e Mestres, especificamente sobre seu Estatuto. O Conselho Municipal de Educação verificou que o Decreto Municipal n.º 10.538, 18 outubro de 2007, que aprovou o Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Bauru e dá outras providências, tem redação corresponde a do Decreto Estadual n.º 12.983, de 15 de dezembro de 1978 e se afigura inadequado para o contexto atual, sobretudo diante do princípio da Gestão Democrática definido em lei federal.

Ademais, com a edição pelo Conselho Municipal de Educação da Deliberação n.º 01 de 21 de novembro de 2013 (DOM 30.11.2013, p. 14-16), que regulamentou os Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Educação, o Estatuto da APM se tornou inexecutável, considerando que muitas das atribuições da APM passaram a ser de competência dos Conselhos Escolares.

Por fim, o Conselho Municipal de Educação esclarece que, considerando sua capacidade normativa complementar, a aprovação desta deliberação implicará em substituição ao conteúdo previsto no Decreto Municipal n.º 10.538, 18 outubro de 2007, o qual, por sua vez, deverá ser revogado por ato do Prefeito Municipal de Educação.

D E L I B E R A

Art. 1.º Fica aprovado o Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das unidades de ensino público municipal de Bauru, conforme texto anexo ao presente ato normativo.

Art. 2.º Esta deliberação, homologado por ato do Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. Bauru, 27 de fevereiro de 2014.

ESTATUTO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAURU/SP

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO E PRAZO

Art. 1.º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação (nome da unidade escolar) de Bauru, fundada em ____/____/____, é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, designada simplesmente APM.

Art. 2.º - A APM terá sua sede na (endereço completo), município de Bauru, Estado de São Paulo, com foro nesta comarca.

Art. 3.º - A APM terá a duração por tempo indeterminado e se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 4.º - A APM terá por finalidade gerenciar e aplicar os recursos financeiros da unidade escolar.

Art. 5.º - A APM não terá vinculação político-partidária ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 6.º - Para a consecução dos fins a que se refere o art. 4.º, a APM se propõe a:

- I - colaborar com a direção, o pessoal administrativo, os docentes e os discentes da Unidade Escolar, para que os objetivos propostos sejam alcançados com sucesso;
- II - administrar os recursos financeiros provenientes das subvenções diversas, para auxiliar a Unidade Escolar, provendo condições que permitam:
 - a) a aquisição de material permanente e material de consumo, bem como a contratação de serviços para a conservação e manutenção da unidade Escolar e seu patrimônio;
 - b) a execução de pequenas obras de construção, reformas ou reparos no prédio da Unidade Escolar, com a autorização da Secretaria Municipal da Educação;
 - c) captar recursos para implementação de projetos.

Art. 7.º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos específicos nos incisos do artigo anterior deverão estar previstas no Plano Anual de Trabalho elaborado pela APM e aprovado pelo Conselho Escolar.

CAPÍTULO III

DOS MEIOS E RECURSOS

Art. 8.º - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM e a composição do seu patrimônio serão obtidos por meio de:

- I - contribuições dos sócios;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;

- IV - doações;
- V - promoções diversas,
- VI - outras fontes.

§ 1.º - A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa. O caráter facultativo das contribuições não isenta os sócios do dever moral de cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do Fundo Financeiro da APM.

§ 2.º - No início de cada ano letivo a Assembleia Geral da APM, definirá a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos sócios.

§ 3.º - As contribuições e recursos financeiros serão depositados numa Agência bancária, em conta vinculada à APM. A conta será movimentada pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro da APM, conjuntamente.

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9.º - O quadro social da APM será composto de uma única categoria de associado. Poderão associar-se à APM os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

§ 1.º - Entende-se por comunidade escolar:

- I - os pais ou responsáveis pelos alunos;
- II - os profissionais do magistério em efetivo exercício na unidade escolar, tais como diretor, professor, assistente de direção, coordenador pedagógico, e outros especialistas da educação;
- III - os funcionários de apoio em efetivo exercício na unidade escolar, tais como merendeiras, serventes, auxiliares administrativos, secretários de escola, auxiliares de creche, ajudantes gerais, inspetores de aluno e cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos.

§ 2.º - Entende-se por comunidade local: as pessoas que moram e/ou trabalham no bairro onde a Unidade Escolar está inserida, excluindo-se os representantes da comunidade escolar.

Art. 10 - Constituem direito dos sócios:

- I - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APM;
- II - solicitar e receber informações sobre os recursos e aplicações financeiras, bem como o Plano Anual da APM;
- IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V - solicitar, quando em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;
- VI - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social.
- VII - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretaria da APM seu pedido de demissão.

Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11 - Constituem deveres dos sócios:

- I - defender, por atos e palavras, o bom nome da Unidade Escolar e da APM;
- II - conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto da APM;
- III - participar das reuniões para as quais forem convocados;
- IV - desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APM;
- VII - prestar à APM, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

Art. 12 - A exclusão do associado do quadro social da APM, só é admissível havendo justa causa motivada por falta grave.

Art. 13 - Considera-se falta grave passível de exclusão o associado que incorrer em:

- I - Descumprir qualquer das normas previstas neste estatuto;
- II - Causar prejuízo moral ou material à Unidade Escolar ou à APM;
- III - Difamar ou promover a difamação da Unidade Escolar ou da APM, bem como de seus membros, associados;
- IV - contrariar decisões de Assembleias;
- V - Praticar atos ilícitos ou imorais.

§ 1.º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela Diretoria Executiva que notificará o sócio, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhes são imputados e das consequências a que estará sujeito, para que o mesmo possa oferecer e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, para sua ampla defesa, cuja pertinência será aferida de forma motivada, pela Diretoria Executiva, cuja decisão da Diretoria Executiva de exclusão do associado caberá recurso em até 15 (quinze dias) à Assembleia Geral, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciá-lo.

§ 2.º - Os associados não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos ou obrigações regularmente contraídas pela APM, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Art. 15 - A Associação de Pais e Mestres – APM será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Administração da APM será constituída de 08 membros, sendo 05 (cinco) integrantes do Conselho Diretor e 03 (três) do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 17 -	Cabe à Assembleia Geral: I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; II - destituir, quando for o caso, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III - decidir sobre a exclusão de associado que infringir as normas estatutárias. IV - propor, por escrito, sugestões para alterações e adaptações do presente Estatuto, as quais serão submetidas ao Conselho Municipal de Educação – órgão competente para estabelecer o modelo padrão de estatuto da APM – para deliberação favorável ou não. V - apreciar e votar o balanço anual e os balancetes semestrais da APM, com o parecer do Conselho Fiscal; VI - apreciar e deliberar sobre recurso apresentado por associado. VII - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos sócios, obedecendo ao que dispõe o artigo 8º do presente Estatuto; VIII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez ao ano.	§2º - §3º -	por mais uma vez para o mesmo cargo. Os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor Financeiro serão sempre ocupados por pais de alunos. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.
§ 1º - § 2º -	O presente estatuto, por se tratar de modelo padrão estabelecido por Deliberação do Conselho Municipal de Educação Decreto Municipal, não poderá ser alterado livremente pela Assembleia Geral. Para a deliberação a que se referem os incisos II e III, realizada em Assembleia especialmente convocada para este fim, é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.		Subseção I Da Presidência
Art. 18 - §1º - §2º - §3º - §4º - §5º -	A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados da APM. A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar. A Assembleia Geral também poderá ser convocada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva ou mediante manifestação de 1/5 (um quinto) dos associados. Assembleia Geral será convocada, com no mínimo 10 dias de antecedência, mediante edital disponibilizado no quadro de avisos da Unidade Escolar; Caberá ao Diretor da Unidade Escolar dar ampla divulgação da Assembleia Geral à comunidade escolar e à comunidade local. A Assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.	§2º - §3º - §4º - §5º -	Compete ao Diretor-Presidente do Conselho Diretor: I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor; II - indicar um Secretário dentre os membros do Conselho Diretor; III - informar os conselheiros sobre as necessidades da Unidade Educacional e dos alunos. IV - representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; V - fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral; VI - admitir e/ou dispensar pessoal contratado para prestação de serviços, após manifestação por escrito do Conselho Fiscal; VII - movimentar conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da APM; VIII - visar as contas a serem pagas; IX - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Fiscal e, após aprovação por este, à Assembleia Geral; X - rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.
Art. 19 -	SEÇÃO II Do Conselho Diretor O Conselho Diretor, constituído de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) pais de aluno, 2 (dois) professores e 01 (um) associado, tem por atribuição: I - elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral; II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior; III - dar à Assembleia Geral conhecimento sobre: a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da Unidade Educacional; b) as normas estatutárias que regem a APM; c) as atividades desenvolvidas pela APM; d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro da APM. IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes; V - depositar em conta da APM, em agência bancária, todos os valores recebidos; VII - elaborar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos, encaminhando-o ao Conselho Escolar para sua aprovação. VIII - participar do Conselho Escolar, por meio de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno; IX - realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à apreciação do Conselho Municipal de Educação; X - estabelecer contato com outras APMs ou entidades oficiais e particulares; XI - elaborar contratos e celebrar convênio com a aprovação da Assembleia Geral; XII - elaborar projetos para captação de recursos para a APM, junto a órgãos nacionais ou internacionais, submetendo a aprovação da Assembleia Geral.	Parágrafo único -	O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, sempre no dia 20 de novembro de cada ano, ou dia útil subsequente, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.
§1º - §2º -	As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros. O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.		Subseção II Da Vice-presidência
Art. 20 -	O Conselho Diretor será composto de: I - Diretor-Presidente; II - Vice-Diretor Presidente; III - Secretário; IV - Diretor Financeiro; V - Vice-Diretor Financeiro	Art. 22 - Art. 23 - Art. 24 -	Compete ao Vice-Diretor Presidente auxiliar o Diretor-Presidente e substituí-lo em seus impedimentos eventuais. Subseção III Da Secretaria Compete ao Secretário: I - lavrar as atas das reuniões e Assembleia Gerais; II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social; III - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APM; IV - organizar e manter atualizado o cadastro dos sócios da APM. Subseção IV Do Financeiro Compete ao Diretor Financeiro: I - efetuar juntamente com o Diretor Presidente a abertura de conta corrente bancária em nome da APM, com poderes para movimentação da conta, emissão de cheques e efetuação de pagamentos; II - efetuar, através de cheques nominais os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente, de conformidade com aplicação de recursos planejada; III - apresentar ao Diretor Presidente os balancetes semestrais e o balanço anual, ambos acompanhados dos documentos comprobatórios de receita e despesa; IV - informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da Associação; V - promover concorrência de preços, com pelo menos três orçamentos, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM; VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil. VII - Identificar, contabilizar e inventariar os bens doados à APM ou por ela adquiridos
§1º -	O mandato dos conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução	§1º -	Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais. SEÇÃO III Conselho Fiscal O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) pais de aluno (ou 2 (dois) alunos maiores de 18 (dezoito) anos em se tratando da APM do CEJA) e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente da Unidade Educacional, tem por atribuição: I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito no prazo definido no parágrafo único do art. 21. II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos; III - examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Diretoria Financeira; IV - dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva, sobre resoluções que afetem as finanças da APM; V - solicitar à Diretoria Executiva, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil externa.
§1º -	O mandato dos conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução	§1º -	O mandato dos conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução

- §2º - por mais uma vez para o mesmo cargo.
O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou do Conselho Diretor.
- §3º - O exercício fiscal, contábil e financeiro da APM se iniciará no dia 11 de novembro de cada ano e se encerrará no dia 10 de novembro do ano seguinte, sendo os resultados apurados em balanço anual, regularmente realizado na forma estabelecida em lei.

**CAPÍTULO VI
Da Intervenção**

- Art. 26 -** Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da Unidade Educacional ou de membros da APM, ao Secretário Municipal de Educação.
- Parágrafo único - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo Conselho Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 27 -** Ocorrendo vacância de cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, o seu preenchimento processar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.
- Parágrafo único - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão-somente a conclusão de mandato da vaga onde se verificou a vacância.
- Art. 28 -** É vedado aos Conselheiros e Diretores:
I - receber qualquer tipo de remuneração;
II - estabelecer relações contratuais com a APM.
- Art. 29 -** Em caso de dissolução da APM, os bens a ela pertencentes serão transferidos para a Unidade Educacional a qual está vinculada ou, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação. Sala dos Conselhos, em 27 de fevereiro de 2014. MARIA MARTHA MARTINS FERRAZ – Presidente 2013/2014. Publicada no DOE em _____.

HOMOLOGAÇÃO

(nos termos do art. 21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação)
HOMOLOGO a Deliberação CME nº 3, de 27/02/2014, que dispõe sobre O Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Bauru, 28 de fevereiro de 2014. Secretária da Educação de Bauru. Profª. Dra. Vera Marisa Regino Casério. Publicada no DOE em _____.

Prefeitura Municipal de Bauru Secretaria da Educação Conselho Municipal de Educação		
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		
ASSUNTO: Manual de procedimentos e Edital de convocação das eleições dos Conselhos Escolares		
RELATOR: Roberto Pereira da Silva		
PROCESSO Nº:		
Deliberação CME nº 02	Aprovado em: 27/02/2014	Homologado em: 28/02/2014

Deliberação CME nº 2 - Dispõe sobre o Manual de Procedimentos e Edital de convocação das eleições dos Conselhos Escolares

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 14, inciso IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

DELIBERA

Todas as escolas do Ensino Fundamental e as escolas de Educação Infantil EMEII Monica Cristina Carvalho, EMEI Leila Cassab, EMEI Madre Tereza de Calcutá, EMEI Maria Izolina Theodoro Zanetta e EMEI Orlando Silveira Martins, do Sistema Municipal de Ensino, participantes do Programa de Formação de Conselheiros Escolares, deverão providenciar processo eleitoral dos Conselhos Escolares, conforme Manual de Procedimentos e edital a seguir:

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

PASSO A PASSO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

O Conselho Escolar, diferentemente de conselhos regulamentadores, não se constitui por indicação de seus representantes. No caso de Bauru, unificou-se o formato de eleição para escolha dos representantes de segmento. O processo eleitoral se organiza em um conjunto de procedimentos distribuídos em três momentos: pré-eleição, eleição e pós-eleição, como segue:

1 Primeiro passo: momento pré-eleição

Formação da Comissão Eleitoral, que devem ser formadas preferencialmente pelos membros que compõem o Conselho Escolar vigente (titulares ou suplentes), desde que não sejam candidatos (**no caso de a escola já ter Conselho Escolar**), ou formadas por dois representantes indicados por cada segmento (Professores, funcionários, pais – **no caso de ainda não ter Conselho Escolar**), indicados por seus pares. Essas Comissões deverão ser compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e de 01 (um) a 04 (quatro) mesários dos diversos segmentos e, se possível, dos vários turnos;

Divulgação do cronograma do período eleitoral e providências quanto à documentação pertinente à eleição (Livro de Ata, Cédula para votação, Listagens de Eleitores, Mapa de Apuração dos Votos e Urnas identificadas por segmento);

Obs: Deve constar no cronograma as datas referentes a:

- Inscrição do candidato;**
- Período de campanha dos Candidatos;**
- Eleição;**
- Posse dos conselheiros;**
- Escolha da diretoria.**

IMPORTANTE:

Um edital deve especificar sobre todas as instruções normativas que regem o processo eleitoral (Anexo I):
1. Convocação;

2. Comissão eleitoral;
 3. Processo eleitoral;
 - 3.1. Cronograma;
 - 3.2. Inscrição de candidatos;
 - 3.3. Campanha;
 - 3.4. Votação;
 - 3.5. Apuração dos votos;
 - 3.6. Divulgação dos resultados;
 - 3.7. Posse dos eleitos;
 4. Candidatura;
 5. Voto;
 6. Situações Especiais;
 7. Oficialização junto ao órgão competente.
- Sensibilização de toda a comunidade escolar mediante realização de estudos e debates em plenárias;
Organização da listagem dos eleitores pela Comissão eleitoral (a secretaria escolar pode colaborar com a elaboração das listas nominais);
Inscrição dos candidatos conforme edital divulgado. Os nomes dos candidatos figurarão na cédula eleitoral correspondente ao segmento (ver modelo Anexo II).
Divulgação das propostas dos candidatos.

OBSERVAÇÕES:

1. **A ORGANIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO ELEITORAL É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA COMISSÃO ELEITORAL, CABENDO A ESTA O ZELO PELO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO;**
2. **A COMISSÃO ELEITORAL DEVE ORIENTAR-SE PELA DELIBERAÇÃO No. 01, DE 24/10/2013-CME, SOBRE O CONSELHO ESCOLAR**

Quem são os eleitores?

São considerados eleitores da Comunidade Escolar: alunos (se maiores de 12 anos), pais, mães ou responsáveis pela matrícula dos alunos, funcionários, professores, lotados na Unidade Educacional e em efetivo exercício.

IMPORTANTE:

- Cada eleitor votará apenas em um candidato do seu segmento.
- Cada segmento deverá ter no mínimo 01 (um) suplente.
- O suplente pode participar das reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e não a voto.

Quem pode votar e ser votado?

- Alunos regularmente matriculados na escola com idade mínima de 12 anos;
- Pais ou responsáveis com o filho regularmente matriculado na escola;
- Funcionários de apoio em efetivo exercício na Unidade Escolar (agentes administrativos, auxiliares administrativos, secretário escolar, serviços gerais, merendeiras, cuidadores, inspetor de alunos, serventes, ajudante geral, jardineiro, auxiliar de creche e outros que sejam criados);
- Professores especialistas devidamente lotados na respectiva escola e em efetivo exercício na U.E.;
- Professores adjuntos devidamente lotados na respectiva escola e em efetivo exercício na U.E.;

Quem não pode votar e ser votado?

- Servidores públicos municipais que estejam prestando serviços em outros órgãos;
- Professores e demais profissionais afastados por licença sem vencimentos);
- Membro nato (diretor) e seu suplente (vice-diretor).
- Pais, cujos filhos já não se encontram matriculados na escola;

Segundo passo : Eleição

A eleição do Conselho Escolar será realizada na escola, por votação direta, secreta e nominal;
O eleitor deverá se apresentar ao local de votação com um documento de identificação: identidade, título de eleitor ou registro de nascimento, posteriormente dirigir-se à cabine eleitoral onde efetuará o seu voto. O eleitor que comparecer ao local de votação e não constar seu nome na listagem de eleitores, (comprovada sua condição de eleitor), assinará uma outra lista e votará em separado (Anexo V). O voto deverá ser rubricado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e registrado na Ata a ser lavrada ao encerrar a eleição.
Não é permitida campanha eleitoral no dia da eleição;

- No dia da eleição, os nomes dos candidatos devem estar fixados no local da votação;
- As urnas devem identificadas por segmentos;
- A eleição deverá ocorrer em todos os turnos de funcionamento da Escola;

IMPORTANTE:

No caso de algum dos membros da Seção Eleitoral Escolar deixar de comparecer ao local de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar procederá para sua substituição, convocando, para ocupar o seu lugar, um dos eleitores presentes, que não seja candidato.
A Comissão Eleitoral Escolar poderá solicitar junto ao TRE urnas eletrônicas,
Na cédula eleitoral (Anexo IV), deverá constar a rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e do mesário, ambos escolhidos por esta Comissão;
Em caso de escolas recém-criadas fica a cargo da gestão escolar a sensibilização para a constituição da Comissão Eleitoral Escolar;
No dia da eleição a aula transcorrerá normalmente.

Quais os critérios de votação da eleição ?

Quadro 1 – Critérios de votação

Voto Válido	Voto de acordo com o disposto no regulamento eleitoral
Voto Nulo	- Preenchido por pessoas não habilitadas a votar; - Não rubricado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar; - Cédula não correspondente ao modelo oficial, com mais de um candidato assinalado e com rasuras e demais expressões (frases, desenhos, etc.)
Voto em separado	Quando o nome do eleitor não constar na listagem de eleitores e for comprovado o seu segmento.

Quais os critérios de desempate da eleição?

Quadro 2 - Critérios de desempate dos candidatos ao Conselho Escolar

SEGMENTO	CRITÉRIOS
ESTUDANTE	1. Maior idade; 2. Maior tempo como aluno na escola; 3. Maior assiduidade.

PAIS	1. Maior idade; 2. Com filho matriculado a mais tempo na escola. 3. Maior número de filhos matriculados na escola;
PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	1. Maior idade; 2. Maior tempo de serviço na escola

Terceiro passo: Pós-eleição

Encerramento da votação pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar;
Contagem de votos por segmento ao término da votação na presença de candidatos;
Lavar Ata no Livro de Atas do Conselho Escolar (ver modelo em Anexo VI), com o registro das ocorrências e o resultado da apuração dos votos;

IMPORTANTE:

A classificação dos candidatos de cada segmento dar-se-á após a contagem dos votos (logo que for concluída a votação), considerando o total de conselheiros previstos no Estatuto;

No dia seguinte à eleição, a Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar ao seu Departamento respectivo de Educação da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do pleito (anexar cópias da documentação utilizada – Anexos I a X). Os votos apurados deverão ser arquivados na escola, durante todo o mandato.

Como ocorre a Posse do Conselho Escolar?

A solenidade de posse deverá ocorrer coletivamente no âmbito de cada escola;
Compete à Comissão Eleitoral Escolar empossar o Conselho Escolar eleito (Anexo IX);

O Conselho Escolar empossado promoverá a primeira reunião na qual definirá a sua Diretoria (Anexo X), composta por no mínimo um (a) Secretário(a), e um(a) Presidente(a). Em caso de empate para escolha dos cargos, cabe ao Conselho Escolar definir os critérios de desempate.

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR**

Rua/Av: _____

Bairro: _____ CEP _____

O (A) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio ____ - ____, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Estatuto do Conselho Escolar e a Legislação vigente.

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar da UNIDADE ESCOLAR _____ para eleição dos membros do Conselho Escolar referente ao biênio de ____ - ____.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- 1) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral (Anexo I);
- 2) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- 3) Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- 4) Receber as inscrições de candidatos (Anexo II e Anexo III);
- 5) Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- 6) Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
- 7) Regulamentar a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;
- 8) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação; Cédulas para votação (Anexo IV); Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;
- 9) Providenciar urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo;
- 10) Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à Divisão de Educação;
- 11) Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento (Anexos VI, VII e VIII);
- 12) Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes (Anexo VI);
- 13) Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento (Anexo IX);
- 14) Lavar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
- 15) Encaminhar cópia de todos os documentos ao seu Departamento de Educação.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

3.1 – Calendário Eleitoral:

Item Evento / Atividade Data / Horário

- a) Informações e mobilização da Comunidade Escolar – a partir de 20/02/2014
- b) Inscrição de candidaturas – de 03/03 a 12/03/2014
- c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada – 13/03 a 14/03
- d) Campanha Eleitoral – 17/03 a 24/03
- e) Votação – 25/03 a 27/03
- f) Apuração dos votos – 28/03/2013
- g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos – 28/03/2014
- h) Posse dos eleitos – 31/03/2014 a 04/04/2013

3.2 – Da candidatura**3.2.1 – Inscrição de candidaturas**

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião (Anexo II e III), bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (apresentar o original);
- b) Comprovante de residência;

3.2.2 - Da candidatura do segmento Professor(a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor os Profissionais do Magistério efetivos ou adjuntos, lotados e em exercício na Escola, exceto Diretor e Vice-Diretor;

3.2.3 – Da candidatura do segmento Funcionário(a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário os Servidores Administrativos e de Apoio efetivos, lotados e em exercício na Escola.

3.2.4 – Da candidatura do segmento Aluno(a)

- a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 12 anos, com frequência regular;

b) No caso das Escolas em que todos os alunos sejam menores de 12 anos, qualquer aluno poderá ser candidato e os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável.

3.2.5 – Da candidatura do segmento Pais/Mães

- a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com frequência regular;
- b) O responsável que não seja o pai ou a mãe do(s) aluno(s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial competente ou por declaração escrita dos pais biológicos ou por atestado escrito por professor da Escola ou por um integrante do Núcleo Gestor da Escola, reconhecendo- o como tal.

3.3 – Campanha Eleitoral

A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

3.4 - Votação

- a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula ou de Urna Eletrônica, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;
- b) Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;
- c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- d) Na cédula de votação deverá estar identificado o respectivo segmento;
- e) No caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da Lista de votação, o voto será recolhido em separado (Anexo V), sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor, o segmento respectivo;
- f) O votante em separado assinará Lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;
- g) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral (Anexos VI, VII e VIII).

3.5 – Apuração dos votos

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão Eleitoral divulgado com antecedência mínima de 24h;
- b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes;
- c) Antes de se abrir as Urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral. Caso seja constatada a validade, o envelope será aberto e a cédula – mantido o sigilo do voto – será depositada na Urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais. Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela Comissão Eleitoral permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes à Eleição;
- d) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;
- e) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:
 - o local, data e horário da apuração (Anexos VI, VII e VIII);
 - o número de votantes e de votos em cada segmento;
 - o número de votos de cada candidato em cada segmento;
 - o número de votos “em branco” e “nulos”;
 - a identificação dos escrutinadores;
 - os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.6 – Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o dia da votação.

3.7 – Posse dos eleitos

A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente (Anexo IX).

4. DO VOTO**4.1 SEGMENTO PROFESSOR**

Poderão votar todos os profissionais da Unidade Escolar, efetivos ou adjuntos lotados e em exercício na Escola, exceto o Diretor e o Vice-diretor.

4.2 SEGMENTO FUNCIONÁRIO

Poderão votar funcionários efetivos, desde que em efetivo exercício na Escola.

4.3 SEGMENTO ALUNO

Poderão votar alunos regularmente matriculados, com frequência regular e com idade mínima de 12 anos.

4.4 SEGMENTO PAI/MÃE

Poderão votar pai, mãe ou responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com frequência regular. Caso o responsável não seja o pai ou a mãe, deverá ser observado o disposto na alínea “b” do item 3.2.5. Votará, apenas, um responsável por aluno e cada responsável votará apenas uma única vez, mesmo que seja responsável por mais de um aluno da Escola.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS**5.1 Escola com todos os alunos menores de 12 anos**

Neste caso, será admitida candidatura de aluno menor de 12 anos, sendo sua inscrição realizada pelo respectivo responsável, o qual representará o aluno no Conselho Escolar se o mesmo for eleito.

5.2 Integrante de mais de um segmento

Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar naquele de menor Colégio Eleitoral.

6. Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em Ata.**7. Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral à Diretora de Divisão de Educação**

Bauru, ____ de _____ de 2014

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Secretário da Comissão Eleitoral Escolar
Mesário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR:
NOME:
ENDEREÇO:
CPF: _____ RG: _____
EMAIL:
TELEFONE:
SEGMENTO: () ESTUDANTE/RESPONSÁVEL () PAIS/RESPONSÁVEL () PROFESSOR () FUNCIONÁRIO
DATA: / /

_____	_____
Presidente(a) da Comissão Eleitoral	Secretário(a) da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR

Eu _____, RG _____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado(a) à _____ N° _____ bairro _____, cidade de BAURU/SP., na condição de candidato(a) a conselheiro da UNIDADE ESCOLAR _____

do Sistema Municipal de Ensino assumo o compromisso perante a Comunidade Escolar e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU de que, durante o mandato de conselheiro escolar, caso eleito, desenvolverei minhas atividades com Ética, Responsabilidade e Honestidade que requer o referido mandato.

Bauru, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO IV

ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
CÉDULA DE VOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR _____

DATA DA ELEIÇÃO _____

SEGMENTO: _____

LISTA DE CANDIDATOS

CANDIDATO A	_____
CANDIDATO B	_____
CANDIDATO C	_____

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO V

ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
CÉDULA DE VOTO EM SEPARADO

UNIDADE ESCOLAR _____

DATA DA ELEIÇÃO _____

VOTO EM SEPARADO

NOME COMPLETO LEGÍVEL	_____
SEGMENTO	_____
TIPO DE DOCUMENTO	_____
MOTIVO DO VOTO EM SEPARADO	_____

ASSINATURA DO(A) ELEITOR(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO VI

ATA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR _____

Aos _____ dias do mês de _____ do Ano de _____, realizou-se na Escola _____ a eleição para escolha dos conselheiros do Conselho

Escolar da referida Escola. No final, foi preenchido o mapa de Apuração dos Votos e lavrado no livro de Ata os resultados. Os representantes eleitos de cada segmento e seus respectivos suplentes são:

• PROFESSORES(AS)/ESPECIALISTAS: _____

• SUPLENTE(S): _____

• ALUNOS/RESPONSÁVEIS: _____

• SUPLENTE(S): _____

• FUNCIONÁRIOS: _____

• SUPLENTE(S): _____

• PAIS/MÃES/RESPONSÁVEIS: _____

• SUPLENTE(S): _____

Bauru, _____ de _____ de 20__

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO VII

MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

No. DE ORDEM	SEGMENTO	NOME DO CANDIDATO	No. DE VOTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO VIII

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES – 20__

UNIDADE ESCOLAR _____

MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

NÚMERO DE ELEITORES POR SEGMENTO E VOTOS APURADOS					
SEGMENTO	No. DE ELEITORES	No. DE VOTOS			
		VÁLIDOS	BRANCOS	NULOS	TOTAL
PROFESSOR					
FUNCIONÁRIO					
ALUNOS/RESPONSÁVEIS					
PAIS/RESPONSÁVEIS					
OBSERVAÇÕES:					

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO IX

ATA DA POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na UNIDADE ESCOLAR _____

_____, N° _____, Bairro _____, na Rua _____

_____, na cidade de BAURU/SP., o

Conselho Escolar reuniu-se com o objetivo de dar posse aos novos conselheiros, para o período de _____

a _____ contados a partir desta data. Contando com a presença dos conselheiros atuais _____

_____ (Presidente/ Coordenador),

_____ (Secretário), o Presidente abriu a sessão saudando os recém eleitos, desejando sucesso, declarando-os

empossados. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada. O Presidente da sessão lavrou a Ata

que foi assinada por ele, pelo secretário e por todos presentes.

Bauru, _____ de _____ de 20__

Presidente da sessão

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BAURU

ANEXO X

ATA DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na _____

Rua _____, N° _____, Bairro _____

na cidade de Bauru, SP., reuniu-se o Conselho Escolar para compor sua Diretoria, presidida pelo(a)

_____. Assumindo os trabalhos, o(a) Sr(a) _____

_____ colocou em discussão, e em

seguida, em votação a composição da Diretoria do Conselho Escolar. Ao encerrar a votação, o(a) Sr(a) _____

_____ proclamou os nomes dos conselheiros com seus

respectivos cargos, lavrando a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes. Presidente(a): _____

_____, Secretário(a): _____; conselheiros:

Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada. O Presidente da sessão lavrou a Ata que foi assinada por ele, pelo secretário e por todos presentes.

Bauru, ____ de _____ de 20__

Presidente da sessão

Secretário

DELIBERAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação. Sala dos Conselhos, em 27 de fevereiro de 2014. MARIA MARTHA MARTINS FERRAZ – Presidente 2013/2014. Publicada no DOE em _____.

HOMOLOGAÇÃO

(nos termos do art. 21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação)

HOMOLOGO a Deliberação CME nº 2, de 27/02/2014, que dispõe sobre a normatização do processo eleitoral dos Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Bauru, 28 de fevereiro de 2014. Secretária da Educação de Bauru. Profa. Dra. Vera Marisa Regino Casério. Publicada no DOE em _____.

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.200/10 - PROCESSO Nº 11.601/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S/A - **OBJETO:** As partes resolvem modificar o preâmbulo do contrato original, para alterar a denominação social da CONTRATADA DE “EMPRESA MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA”, para “EMPRESA MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S/A”, por força da Transformação do Tipo de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, conforme documentos de fls. 879/929 do Processo Administrativo nº 11.601/10.- **ASSINATURA:** 27/02/14.

**Secretaria de
Economia e Finanças**
Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO AMORIM**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Parc. 68755/12 – Luiz Carlos Giaponi;
Parc. 52158/12 – Edmar Jefferson de Oliveira;
Parc. 00066/13 – Silvio da Cruz Carvalho;
Parc. 57720/12 – Ana Paula Lopes de Oliveira;
Proc. 21278/13 – Márcio Mazza Martinez;
Proc. 38274/11 – Antonio de Souza;
Proc. 61046/12 – Carlos Sérgio de Moraes;
Proc. 16290/13 – Juliana Maria de Mello Couto Lopes;
Proc. 15801/13 – Isabel Cristina Costa;
Proc. 64596/11 – Ana Paula Meirelles de Mattos;
Proc. 58813/12 – Joaquim Luiz Pardo;
Proc. 48507/12 – Valéria Maria Frnchim Lamônica;
Proc. 4813/13 – Cirineu Antonio Bonete;
Proc. 11523/13 – Maria Cecília Pedroso Moreira;
Proc. 56228/12 – Samir Saad Muchate;
Proc. 57062/12 – Evair Lourenço Carneiro;
Proc. 48936/11 – Lina Gomes de Sá Santos;
Proc. 17763/12 – Luzia Aparecida Reis dos Santos;
Proc. 39440/12 – Eloisa Regina Lacerda Malavazi;
Proc. 4698/13 – Carlos Adivercílio dos Santos.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Parc. 46700/13 – Jose Teotonio de Oliveira;
Parc. 9228/13 – Antonio Donizeti Nais;
Parc. 52570/13 – Itamir Eneas Pereira Correia;
Parc. 61938/13 – Fabiola Ligia Pereira da Silva Felix;
Parc. 70713/13 – Edilson Santos Costa;
Parc. 52667/13 – Jose Ricardo de Moraes;
Parc. 51248/13 – Pedro Henrique Mota Grassi;
Parc. 56447/13 – Rafael Pereira Grejo;
Parc. 68198/13 – Edilson Ascencio Rodrigues;
Parc. 55320/13 – Marcio Duarte da Silva;
Parc. 59057/13 – Edimar Paulo Ventura.

**DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: LISETE PINTO DA FONSECA**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Parc. 67818/12 – F.G.P. Cred Promotora de Vendas LTDA;
Parc. 68727/12 – Ivana G. S. Tomeoni Modas ME;
Parc. 65529/12 – Alessandra Correa Restaurante ME;
Proc. 65731/12 – Nelson Roberto Garcia;
Proc. 14411/13 – Gutierrez Representações Ltda.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 05(Cinco) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Parc. 10908/13 – Vigia Alarme e Monitoramento LTDA – ME;
Parc. 62571/12 – Cilene Curimbaba de Barros;
Parc. 63570/13 – Valeria Josias da Solva;
Parc. 68171/13 – Jandira Alves dos Santos ME;
Parc. 48712/13 – Machado & Dias Merceria LTDA-ME.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO**ERRATA - Desconsiderar publicação no dia 06.03.14 de:**

13389/13	AGLON COM REPRES LTDA	27036	R\$	128.25
13389/13	AGLON COM REPRES LTDA	27035	R\$	24.400,00

PROCESSO	NOME	NOTA	VALOR
245/14	FUNPREV - FUND SERV. PUBL	FEVEREIRO	R\$ 5.309.745,03
34438/11	PRODESP TECNOLÓGICA	JANEIRO	R\$ 330,50
6843/12	CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS	FEVEREIRO	R\$ 5.042,58
26006/11	CPP - PROF NOE AZEVEDO DE BAURU	FEVEREIRO	R\$ 5.502,40
14668/10-	ADAPTA COM PROD INFORMATICA	13	R\$ 42.707,50

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente
Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 335-1038
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 H
INTERNET:- E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA**ATENÇÃO**

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.o 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.o do Decreto nº 8.806/00**).

* A poda de árvore em domínio público somente será permitida a: servidor da prefeitura, Empresas

responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA conforme **artigo 21 da Lei n.o. 4.368/99**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PORTARIA Nº 015/2014

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

José Aparecido Pires – Matrícula 29.579

Moacir Domingos – Matrícula 23.877

Bauru, 08 de Março de 2014.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Planejamento
Paulo Roberto Ferrari
Secretário

RELATÓRIO DE PROCESSOS COM CERTIDOES EMITIDAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

4952/14	Sebastião Reinaldo Gomes Peres
66639/14	Luiz Antonio Floriano
4700/14	Bispado de Bauru
5652/14	Luiz Carlos Sampaio
6259/14	Jeferson Luiz Menão
68137/14	Nextel Comunicações Ltda
73358/14	Posto Santa Luzia de Bauru Ltda
5910/14	Edgard Aparecido Ferreira
5124/14	Mauro Malosti
4981/14	José Ronaldo da SILVA
50754/13	Delmany Maria Ferreira de Oliveira
4425/14	José Carlos Roberto
6229/14	Terezinha Gomes
52346/13	Marcia Domingues da Cruz Resta
6074/14	Francisco Viegas Neto
3591/14	Eliane Cristina Cardoso
618/14	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
6088/14	Assistencia Medico Hospital São Lucas S/A
2659/14	LMDB Projeto e Construção Ltda
6173/14	Carlos Alberto Gobbo
7171/14	Jose Gomes de Araujo
7166/14	Jose Gomes de Araujo
7177/14	Leonel Azor Cosin Correia
7213/14	NEDIANA DE OLIVEIRA
2780/14	NEUSA AP. MUNHOZ LUCAS
6393/14	WILSON DA SILVA
7090/14	LUCIANA DARIO
6803/14	PERICLES COPPIETRS
6020/14	TADEU ANGELINO DE SOUZA
5934/14	SEBASTIÃO ANTONIO FERNANDES
5824/14	ABÍLIO CAITANO DE CARVALHO
5065/14	MARIA ISABEL DA ROSA DIONISIO
7445/14	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA
5495/14	SEBASTIÃO ACACIO MARQUES DA SILVA
6454/14	ANTONIO RIGUETTI
2570/14	LUCIANA MOSCARDI GRILLO
5127/14	MAURO MASLOTI
5151/14	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE
5617/14	THIAGO ABDALA CARNAIBA SANTOS
620/14	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
623/14	Topazio Operações Imobiliárias Ltda
3794/93	MARIA ZENAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
33394/12	BISPADO DE BAURU
27559/03	ANGELO JOSÉ HUNGARO
15131/98	BISPADO DE BAURU
6388/14	VERSACCE INCORP. E CONST. LTDA

6412/14	JOSE CARLOS CARNEVALI
6778/14	FABIO MASSAMI YANAGUI
7158/14	MARINO DE OLIVEIRA
5685/14	JOSEFA FELIX DA SILVA
6813/14	APARECIDA BENEDITA DE OLIVEIRA
6891/14	JOSE EDUARDO TOLEDO FERREIRA
6940/14	ADELSON ANTONIO LUCIANO
7014/14	ADONIAS DA SILVA
7286/14	PAULO EDUARDO CORREIA JUNIOR
8951/14	VIVIANE COLACINO GODOY
8342/14	RAIANA LUARA DE ARRUDA COELHO
8737/14	ALESSANDRO BIEM CUNHA CARVALHO
9679/14	NAPOLEÃO BERNARDINO COELHO CALDAS
71522/13	PEDRO ANTONIO RUIZ JUNIOR
6644/14	EDITH MARIA BEZERRA
6395/14	ANTONIO CARLOS CORREA NAVARRO
5638/14	ASSUÁ ADM. DE BENS E SERVIÇOS LTDA
7311/14	ASSUÁ CONSTRUÇÕES
8435/14	CONSTRUTORA CARDOSO LIMA LTDA
24959/13	JOÃO HENRIQUE COPI
74495/13	ANDRÉ RICARDO ARAO SALVADEO
68032/13	CASSALTA CONSTRUÇÕES LTDA
74530/13	JOAO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA
8320/14	LIVINIO PEREIRA
7615/14	VALÉRIO BROSCO
7676/14	PEDRO PEREIRA DA SILVA
5656/14	MANOEL CHEROBIM
7677/14	ELIZABETE ANTONIO
7458/14	ALEXANDRA FONSECA MORAÉ
7892/14	HENRIQUE ANTONIO ESPONTÃO
8835/14	ELIANE MARTINS TEÓDORO
10208/14	AFONSO ROSENDO ALVES
7618/14	ANISIO RODRIGUES
7884/14	EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA
7357/14	SALVADOR FILARDI EMP. E PART. LTDA
69913/13	CONDOMÍNIO RES. GRAN TORINO
6819/14	NELCI SABINO MENDES
71246/13	FAUZET FARHA
71253/13	FAUZET FARHA
71241/13	FAUZET FARHA
71255/13	FAUZET FARHA
9260/14	JOSEFINA SILVA
8243/14	MZA EMPREENDIMENTOS LTDA
6680/14	LEONARDO GRYCAK PARRA
73307/13	JOAO NUNES PIMENTEL
57460/13	CINTIA REGINA CAPPELIN FRANCHIN
21114/82	CECILIO BERBEL
7237/14	ALM ENGENHARIA E COM. LTDA
5341/14	ADELIA JOSE JORGE
54855/13	CASAALTA/ RESIDENCIAL IPÊS
5418/14	CARLOS EDUARDO FARACO
8346/14	ADEMAR RAMOS PALMA
72508/13	COHAB
9292/14	COHAB
8599/14	SECRETARIA DE OBRAS
6927/14	DAE
7604/14	ANISIO RODRIGUES
53905/13	JOSÉ TIAGO DE MELO
4960/14	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
6777/14	OASIS ADM. DE BENS E PART. LTDA
10920/13	RENATO SERGIO FEITEIRA SACHHI
8502/14	H AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
7842/14	DILBERTO DA SILVA
7903/14	MARGARETE CANDIDO
edoc 100.20/14	SAGRA
edoc11.004/14	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA
9341/14	SANDRA MEGUMI YASUDA
74497/13	MANOEL ALVES MONTEIRO
6073/14	JOSE ROBSON GONÇALVES DE ALMEIDA
7233/14	APARECIDA GONZALES CARRASCO TEIXEIRA
7963/14	BIANCA ROCHA SHINODA
6172/14	GLORIA MARIA MARTINS UNGARO
7451/14	CREUSA ALVES DA SILVA
49031/13	ACUMULADORES AJAX
61015/13	LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
51546/12	PAR CONST. INCORP. LTDA
4770/14	OFFICE ADMIN. DE NEG. E SERV. LTDA
7270/14	MARIA NEUZA LOMBARDI
7205/14	OLAVO FERNADES GIL
2520/14	MZA EMPREENDIMENTOS LTDA
6503/14	APARECIDA SOLANGE PIGA CROSARA
7511/14	RAQUEL FRANCO DA ROCHA DEBREIX
7423/14	MARIO CASSIOLATO TORQUATO
16828/02	ADEJAIR MARCELINO
7285/14	RODRIGO ALTHEMAN LOPES
5362/14	EDSON SHIGUEO SHURAMIZU
5808/14	JURANDIR ANTONIO FARELEIRA
5914/14	EDGARD APARECIDO FERREIRA
5990/14	JERONIMA DIVINA DE FREITAS
6019/14	EVA APARECIDA TOLEDO LEME
6295/14	DAVID FERREIRA
6646/14	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
6486/14	FLORISVALDO OLIVEIRA DA FONSECA
47038/12	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COM. BAURU

7267/14	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DONEDA
70867/13	GISELDA APARECIDA DE OLIVEIRA
3138/14	CELSE DE ALACANTARA
10215/14	GUSTAVO ZORZELLA VAZ
8251/14	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
74550/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA
9795/14	TRILOT EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
11124/14	MAURI RAMOS ANDRADE LEITE
10875/14	EDIVAN CARLOS DE MENDONÇA
9837/14	MARIA ASSUNTA GIRALDI GARCIA
10843/14	SANDRA REGINA MUNHOS THEODORO
11441/14	VALZINEI CESAR DUARTE
11364/14	APARECIDA BENEDITA DE OLIVEIRA
11617/14	ROBERTO BORGES MALHEIRO
11322/14	ISMENIO ALVES DA SILVA
9860/14	YOLANDO GOMES DO CARMO
8969/14	VALDIR ANTONIO DE CARVALHO
9011/14	JOZETE MARCELINA DINIZ MIRANDA
5150/14	DAVINA ALVES DA SILVA
9129/14	HIROSHI TAKENAKA
9231/14	LURDES DE FATIMA PEREIRA
11282/14	CARLOS ALBERTO GOBBO
58852/13	CAMILA RIBEIRO BUENO
6524/14	RENATO TADEU PARREIRA PINTO
11174/14	JORGE MARCIO IGNACIO NIGRES
9596/14	JANDIRA DOS SANTOS MOURA
8839/14	SONIA APARECIDA SIMÕES FAINER
9610/14	REINALDO VIOTTO FERRAZ
8365/14	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
8368/14	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
8351/14	CLAUDIO LOPES VIALOGO
6260/14	MARIA APRECIDA COUTO
74564/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA
1222/84	JOAQUIN FERNANDES
11117/14	JOANA QUINA DA SILVA
11163/14	CINCINATO LEONARDO DOS SANTOS
4967/14	Sueli Arouca Fernandes
3877/14	DHC Comércio de Veículos e Peças
4959/14	Edson Fakanori Mizuno
4711/14	José Robson Gonçalves de Almeida
5084/14	José Carlos Chidichimo Rossoti
4964/14	Valdir Antonio de Carvalho
4953/14	Valdeci Antonio de Oliveira Lima
5083/14	Marly Nicolini de Souza
4832/14	Fabio Martins Agenciamento
64668/13	Joao Parreira Negocios Imobiliários
5398/14	Joao Parreira Negocios Imobiliários
4993/14	Francisca Alves Zanella
3981/14	Reginaldo Cequetti
59987/14	Cesar Augusto Pereira Machado
59989/14	Cesar Augusto Pereira Machado
5872/14	Jose Valter Moreno de Toledo
54939/12	Frederico Hellmeister Camolese
4685/14	Pedro Alcantara Dos Santos
5249/14	Amauri Bogнар Rodrigues
5682/14	Julio Cesar Cardozo
72478/13	Guilherme Claus Godiano
2837/14	Elias Faria de Morais
67499/13	Auto Peças Bauru Ltda EPP
2705/14	Tiago Spinelli HERmandes
3720/14	Fabiana Mendes dos Santos
3587/14	Argemiro Francisco da Silva
67581/13	João Pinto Alves
5257/14	Maria Aparecida Meireles de Oliveira
5236/14	Sonia Maria Guerreiro
71250/13	fauzet Farha
72629/13	Veraldo Pagani Guedes Bauru - Me
11477/03	Bispado de Bauru - Curia Diocesana
3032/14	Mauricio Dias Saboya
4868/14	Fabio Martins
64098/13	João Parreira Negocios Imobiliários
3703/14	Agusta de Carvalho Montefusco
18884/13	Nelson Francisco de Souza
2739/13	Auro Toshio Miasoto
3538/14	Maria Mendes de Jesus Dias
216/14	Luis Antonio Dias Soares
1955/14	José Carlos de Souza
1659/14	Zuleica Mendes dos Reis
2700/14	Manoel Hernadnes
74082/13	Cideni Clara Bevilaqua
3457/14	Valdenir Pereira da Costa
3654/14	Bruno Francisco de Oliveira Burgo
2407/14	Maria Valderez Vigarario da Costa
74584/13	JCA Administração de Bens Ltda
1158/14	Claudio Toshihissa
2315/14	Ricardo Pereira
69278/13	Ronilde Macedo Gomes
66854/13	E.F.A. Fontes e Cia Ltda
7552/12	Aparecido João Barbosa
4229/14	ALM Engenharia e Comércio Ltda
2511/14	Tirso Graciano de Godoi
3173/14	Neusa Candida Calixto
3273/14	João Marcos Sardinha
144/14	Milton Valderramas Melendes

2864/14	Luiz Carlos Sampaio
70349/13	Carlos Eduardo Salmen
3732/14	Sonia Sneideris
3255/14	Giasone Albuquerque Candia
49061/13	Yara Coracini Pradelli
65756/13	Jader Francisco Alvim Bento
58281/13	Vitor Aparecido Pereira Rodrigueiro
3949/14	Luiz Carlos da Silva
3855/14	Luzia Nanncy Inácio pereira
1756/14	Marlyn Aparecida Rondina Moraes
4536/14	Adriana Barros Bocchietozzi
30845/13	Total Imoveis Ltda
4156/14	Antonio Roberto Villa
4127/14	Felipe de Campos Cunha Bueno
4313/14	Aparecido Rodrigues Rocha Figueiredo
4468/14	Maria Angela Calvichioli
4338/14	Elsio Santiago
4418/14	Marli Vieira lima
4926	Angela Maria de Oliveira
5090/14	Clarice Correia Lima
41588/13	João Parreira Negocios Imobiliários
52711/13	Nilza Maria Talon Campos
4679/13	Leonardo Saraiva de Souza
4318/14	Olimpio da Silva
4336/14	Elsio Santiago
2976/14	Condominio Bauru Shopping center
51267/13	Divaldo Galdino
42244/13	Anna Administração Participações Ltda
7261/14	José Amir Neme Mobaid

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 224/14, o Senhor Paulo Sergio G Guimaraes, Rua Cussy Junior, nº 07-37, Centro, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Augusto Bastazini, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3019/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 223/14, o Senhor Paulo Sergio G Guimaraes, Rua Cussy Junior, nº 07-37, Centro, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Augusto Bastazini, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3019/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 279/14, o Senhor Almir Pereira, Avenida Nações Unidas, nº 27-77, Jd Panorama, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Augusto Bastazini, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3023/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 278/14, o Senhor Almir Pereira, Avenida Nações Unidas, nº 27-77, Jd Panorama, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem

como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Augusto Bastazini, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3023/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 131/14, a Senhora Aparecida Matias da Silva, Avenida Adelia Fernandes Ferreira, nº 321, Centro, Piratininga - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Ten. Jose Gimenez Mojano, 2-26, VI. Garcia, cadastrado na P.M.B. 4/3130/023, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 122/14, a Senhora Rosita Carolina Awoziejew, Rua Rui Barbosa, nº 420, Vila Margarida, Ourinhos - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Joaquim Marciano, VI. Garcia, cadastrado na P.M.B. 4/3130/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 198/14, a Senhora Silvia Adriana Chermont, Avenida Mario Ranieri, nº 4-45, Casa E-21, Jd. Shangri-la, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Augusto Bastazini, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3015/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 197/14, a Senhora Silvia Adriana Chermont, Avenida Mario Ranieri, nº 4-45, Casa E-21, Jd. Shangri-la, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Augusto Bastazini, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3015/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 246/14, a Senhora Irene Miuki Saito, Rua Albero Segalla, nº 1-117, Apto 33-B, Jd. Infante D. Henrique, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Luis Ferrari, Parque das Nações,

cadastrado na P.M.B. 2/3021/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 242/14, a Senhora Marcia Penna, Alameda Santos, nº 2359, Apto 91, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Antonio Moacyr Palma, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3021/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 280/14, a Senhora Maria Neuza de Oliveira, Rua Missao dos Carijos, nº 224, Jd. Sta. Fe, São Paulo - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Augusto Bastazini, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3023/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 256/14, a Senhora Patricia Aparecida Dias, Rua Ignacio Alexandre Nasralla, nº 1-81, Apto 112, Jd. Amalia, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Luis Ferrari, Parque das Nações, cadastrado na P.M.B. 2/3022/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 262/14, o Senhor Constantino Lorenzetti, Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 439, Centro, Sta. Cruz do Rio Pardo - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Prof. Antonio Reis Filho, VI. Aviação, cadastrado na P.M.B. 2/0762/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 266/14, o Senhor Fernando Antonio Durand, Rua Nicolau Assis, nº 4-49, Jd. Panorama, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Prof. Antonio Reis Filho, VI. Aviação, cadastrado na P.M.B. 2/0762/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída

mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 625,30 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício 1615/13, o Senhor Enio Sergio da Silva, Rua Eng. Xerxes Ribeiro dos Santos, nº 9-07, Nucleo Hab. Pres. Ernesto Geisel, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 “Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; Inciso II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) Regulamentadora 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)”, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, referente ao imóvel situado a Rua Eng. Xerxes Ribeiro dos Santos, nº 9-07, Nucleo Hab. Pres. Ernesto Geisel, cadastrado na P.M.B. 3/0959/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício 1616/13, o Senhor Enio Sergio da Silva, Rua Eng. Xerxes Ribeiro dos Santos, nº 9-07, Nucleo Hab. Pres. Ernesto Geisel, Bauru - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 “É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima. § 2º Constitui-se como obstrução do passeio ou logradouro público, a colocação de materiais, objetos fixos ou móveis, de qualquer tamanho, tipo ou espécie, que impeça total ou parcialmente, ainda que por um curto período de tempo, o trânsito de pedestres, de carrinhos de bebê ou assemelhados, e de pessoas portadoras de deficiência física.”, informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar lixeira e canteiro), referente ao imóvel situado a Rua Eng. Xerxes Ribeiro dos Santos, nº 9-07, Nucleo Hab. Pres. Ernesto Geisel, cadastrado na P.M.B. 3/0959/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 591,94 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). (AR não recebido)

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 07/14

Engº Paulo Roberto Ferrari, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que a empresa **ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA**, CNPJ 03.020.242/0001-35, desenvolve a atividade de **Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, à Rua Capitão Alcides, nº 12-22, Bairro Parque Paulistano, irregularmente, visto não preencher os requisitos legais para funcionamento, especialmente os constantes na **Lei 1929/75 (Licença/Alvará de Funcionamento)**.

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 215/2013 (atividade principal)** pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 5637/2013**, que deveria apresentar a licença da empresa, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação;

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua Capitão Alcides, nº 12-22 Bairro Parque Paulistano**, para a atividade de **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

RESOLUÇÃO 05/14

Engº Paulo Roberto Ferrari, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que a empresa **EXPRESSO JADE TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**, CNPJ 07.647.519/0001-05, desenvolve a atividade de **AGÊNCIA DE VIAGEM – TURISMO**, à Rua Sabatino Scriptorre, nº 5-43, Bairro Vila Falcão, irregularmente, visto não atender a Lei 2339/1982 Zoneamento e suas alterações (S4.01 em ZR4) para a atividade de **GARAGEM DE FROTA (GUARDA DE VEÍCULOS)** requisitos legais para funcionamento, especialmente os constantes na **Lei 2339/1982 (Lei de Zoneamento)**.

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 10914/2010** pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 59534/10, Ofício nº 021/2010** que deveria encerrar a atividade de **Garagem de Frota (guarda de veículos)**, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação;

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Rua Sabatino Scriptorre, nº 5-43 Bairro Vila Falcão**, para a atividade de **Garagem de Frota (guarda de veículos)**, dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 35/2014

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze às quinze horas, à Rua Araujo Leite, nº 11-23 sobreloja 1, no Bairro Centro verificando que a empresa **Marcelo Luiz Gomes 365876766855**, mesmo após ciência dada através da notificação nº 5363 (06/06/13), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente a atividade de “**ESTUDIO DE TATUAGEM**” não acatou tal determinação. **Infringindo assim, o disposto no ART 239, Lei 1929/75 e ART. 519 – DECRETO Nº 10645/08, dando cumprimento ao artigo 109º e 103º da Lei 1929/75 e DECRETO 10645/08 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 700,79 (setecentos reais e setenta e nove centavos).** (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 221/2013

Aos vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e treze às vinte e uma hora e trinta minutos, à Rua Bertholdo do Carmo, nº 6-26, no Bairro Quinta da Bela Olinda verificando que a empresa **Renato Cardozo de Souza**, mesmo após ciência dada através da notificação nº 6296 (25/10/13), de que deveria apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo referente a atividade de “**BAR**” não acatou tal determinação. **Infringindo assim, o disposto no ART 239, Lei 1929/75 e ART. 519 – DECRETO Nº 10645/08, dando cumprimento ao artigo 109º e 103º da Lei 1929/75 e DECRETO 10645/08 lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 662,56 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).** (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via)

ERRATA PUBLICAÇÃO Nº 2356 , 2357 e 2358 DIAS 15, 18 e 20 de fevereiro de 2014

ONDE SE LE:

RESOLUÇÃO 01/14

Engº Paulo Roberto Ferrari, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que a empresa **G. G. MARUTANI QUIOSQUE ME**, CNPJ 14.549.327/0001-21, I.M 523053 estabelecida à **Avenida Getúlio Vargas, nº 10-130, Bairro Jardim América**, que desenvolve a atividade de **Lanchonete e Restaurante**, irregularmente, visto não preencher os **requisitos legais para funcionamento, especialmente os constantes na Lei 3896/95 (Atividade de Música);**

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 168/2014 (atividade de música – Lei 3896/95), Auto de Infração nº 213/2014 (atividade de música – Lei 3896/95 – reincidência)** pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 5287/2013**, que não poderia executar Atividade Musical sem a devida Licença, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação;

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Avenida Getúlio Vargas, nº 10-130, Bairro Jardim América**, para a atividade de **MÚSICA**, dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO 01/14

Engº Paulo Roberto Ferrari, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A- Que a empresa **G. G. MARUTANI QUIOSQUE ME**, CNPJ 14.549.327/0001-21, I.M 523053 estabelecida à **Avenida Getúlio Vargas, nº 10-130, Bairro Jardim América**, que desenvolve a atividade de **Lanchonete e Restaurante**, irregularmente, visto não preencher os **requisitos legais para funcionamento, especialmente os constantes na Lei 3896/95 (Atividade de Música);**

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº 168/2013 (atividade de música – Lei 3896/95), Auto de Infração nº 213/2013 (atividade de música – Lei 3896/95 – reincidência)** pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 5287/2013**, que não poderia executar Atividade Musical sem a devida Licença, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação;

Determina a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Avenida Getúlio Vargas, nº 10-130, Bairro Jardim América**, para a atividade de **MÚSICA**, dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento da presente resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis.**

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 10276/14, a Sra. Joana Andrea dos Santos Silva, à Alameda Lins nº 2-19, Vila Dutra Bauru/SP, com atividade de Depósito de Papelão, para apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo mediante cadastro no Sistema Integrado de Licenciamento – Decreto 11696/2011, deverá atender às leis e normas de acessibilidade (NBR 9050/04) vigentes. (Responsável ausente no local – fechado).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

PORTARIA SMS Nº 27/2014

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
28.605	Roberta Fernandes Gonçalves	ES/Enfermeiro
30.512	Roseli Aparecida Florindo Moreira	TS/Técnico de Enfermagem
32.567	Marcelo Vasconcellos Angelotti	ES/Medico

2- Os servidores acima relacionados estão cientes da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

CUMPRAM-SE,

Bauru, 28 de fevereiro de 2014
DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
5028/14	MARINA BARROCALI
62651/13	PAULO SERGIO CANAL

71429/13	JAIR APARECIDO ALVES
72288/13	ANTONIO FAUSTINO FILHO
72321/13	CLEUZA MARIA DA SILVA
4065/14	MARCELO MENEGHETTE
14118/13	MARIA ELIZABETE RODRIGUES
33403/13	JOÃO RICARDO CORREA SARDINHA
41369/13	JOSILENE LUCIENE DUARTE
34070/13	JOAQUIM ARAUJO SOUZA
2427/14	VALDIR BALBINO
1772/14	LUIZ ALBERTO IGNACIO DA SILVA
2925/14	JAIR SCRIPTOR DUTRA
66129/13	ELENICE DE SOUZA JULIO
4044/14	ORLANDO SEBASTIÃO PENASSO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
62635/13	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	17727/E-1
59867/13	MARCIA BESSA PEREIRA LEITE	17724/E-1
61453/13	ANDRÉ LUIZ COLOMBO	18227/E-1
59877/13	JORGE RODRIGUES PORCAR	17723/E-1
58237/13	FABIO PARDINI	17694/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
53019/13	MARIO FERNANDES DE MORAES	4887/E-1
47690/13	IMOBILIARIA SANTANA LTDA	4881/E-1
40152/13	JANDIRA LOPES	5447/E-1
47710/13	MARLENE VIEGAS TAVARES	4886/E-1
47698/13	LUCIENE BISPO DA SILVA	5627/E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 25/02/2014

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
56358/13	ANTONIO VIGOLINO DE SOUZA

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
56358/13	ANTONIO VIGOLVINO DE SOUZA

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
68528/13	CARLOS APARECIDO DE ANDRADE

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
68528/13	CARLOS APARECIDO DE ANDRADE E OUTROS

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
12398/14	SIMÃO VEICULOS LTDA	35088/E-1

Seção III

Editais

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 002/14 - Processo nº 28.771/13 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/14 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 282 FRASCOS DE ADOÇANTE LÍQUIDO, 258 KG DE ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, 94 KG DE FLOCOS DE MILHO S/AÇÚCAR, 218 KG DE COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA, 56 KG DE COOKIE INTEGRAL SEM GLUTEN SABOR CASTANHA, 4.460 UN DE ALIMENTO LÍQ. A BASE DE EXTRATO DE SOJA, ZERO AÇÚCAR, 200 ML, 144 KG DE MISTURA PARA PREPARO DE BOLO CHOCOLATE SEM GLÚTEN/OVO/LACTOSE, 1.645 KG DE BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE, 1.230 KG DE COOKIE INTEGRAL SEM LACTOSE/OVOS SABOR CASTANHA, 512 LITROS DE LEITE DE ARROZ, 100 KG DE MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVO, TIPO PARAFUSO e 8.500 LITROS DE LEITE BAIXA LACTOSE, devidamente descritos no Anexo I do edital supracitado – **Interessadas:** Secretarias da Educação e Bem Estar Social. **Data do Recebimento das propostas:** 21/03/2014 até as 08h15. **Abertura da Sessão:** 21/03/2014 às 08h15. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21/03/2014 às 13h00. Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Treze de Maio, 16-59 - VI. Noemy – CEP. 17014-450 Bauru/SP, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.licitacoes-e.com.br, Nº **528919**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 07/03/2014 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 086/2014 - Processo nº 14.444/2012 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2014 – **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** 250 KITS COLETIVOS DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: 22 ESCOVAS DE DENTE, 14 CREME DENTAL 12 PORTA ESCOVAS E 01 SUPORTE, devidamente descritos no Anexo I do edital supracitado – **Interessadas:** Secretarias da Educação. **Data do Recebimento das propostas:** 21/03/2014 até as 9h00. **Abertura da Sessão:** 21/03/2014 às 9h00. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21/03/2014 às 11h00. Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Treze de Maio, 16-59 - VI. Noemy – CEP. 17014-450 Bauru/SP, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, poderá ser acessado também através do site www.licitacoes-e.com.br, Nº **528955**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 07/03/2014 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 037/2014 - Processo nº 12.260/2013 ap. 52.374/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2014 – **TIPO** Menor Preço por Lote - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE PROVAS E FORMULÁRIOS ÓPTICOS (CARTÃO RESPOSTA) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Interessadas:** Diversas Secretarias Municipais. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pela Pregoeira em **27/02/14** e **Homologada** pelo Prefeito Municipal em **27/02/14** conforme abaixo:

LOTE 01 - CONFECCÃO DE FORMULÁRIO ÓPTICO “CARTÃO DE RESPOSTA”
Empresa: TILIFORM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Total arrematado R\$ 4.400,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.
01	Impressão de formulário óptico “Cartão de Resposta” com dados variáveis, formato 210 x 148 mm, 2 x 0 cores, papel off set 90 g/m2	Formulário	20.000	R\$ 0,22

LOTE 02 - CONFECCÃO DE CADERNOS DE PROVAS PARA CONCURSO. Fracassado.
 Bauru, 07/03/2014 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 058/2014 – Processo nº 69.382/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 – **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 1.000 (MIL) CESTAS NATALINAS E PARA OUTRAS FESTIVIDADES – **Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 20/03/2014 às 09h00min** na sala de reunião da Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até do dia 19/03/2014 no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1437 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 07/03/2014 – Daniel Alves da Silva – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 078/14 – Processo nº 49.799/13 – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/14 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGENS E ADAPTAÇÕES EM 01 (UMA) VIATURA DO 12º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, MARCA MITSUBISHI, MODELO TRITON L200 – HPE – D AUTOMÁTICO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 – **Interessado:** Gabinete do Prefeito – 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 21/03/14 às 9:00 horas na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1287, 3235-1337 ou 3235-1437 até o dia 20/03/14, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.
 Bauru, 07/03/2014 – Daniel Alves da Silva - Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 619/2013 - Processo nº 40.081/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 199/2013 – Pelo Sistema Registro de Preços - **Objeto:** FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ANUAL DE: 31.000 (TRINTA E UM MIL) LITROS ARLA 32 - **Interessadas:** TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO, CORPO DE BOMBEIROS, DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO DE BAURU – DAE E EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados** em 20/01/2014 pelo pregoeiro e **Homologado** em 12/02/2014 pelo Prefeito Municipal às empresas:

1ª CLASSIFICADA: M.A PROENÇA - EPP			
Especificação	V. Unitário (R\$)	Total (R\$)	PROCEDÊNCIA
LOTE 02			
ARLA 32	2,115	R\$ 65.565,00	ISSO BLUE 32 / NACIONAL
Valor Total Arrematado		R\$ 65.565,00	

2ª CLASSIFICADA: EXTRON INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA			
Especificação	V. Unitário (R\$)	Total (R\$)	PROCEDÊNCIA
LOTE 02			
ARLA 32	2,115	R\$ 65.565,00	CLIMA 32 - EXTRON
Valor Total Arrematado		R\$ 65.565,00	

Bauru, 07/03/2014 – Daniel Alves da Silva – Diretor Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 05.469/14 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 19/14 – **Sistema de Registro de Preços nº 28/14** - por meio da INTERNET – **Tipo** Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia 21/03/2014 às 8h - A abertura da Sessão dar-se-á no dia 21/03/2014 às 8h. Início da Disputa de Preços dia 26/03/2014 às 14h – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: 528961.

Divisão de Compras e Licitações, 07/03/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br.
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **05.152/2014** – Modalidade: Convite SMS nº **03/2014** – Objeto: aquisição de 01 (um) conjunto de armário em MDF com prateleiras e gavetas, com pedra de granito (existente). Data de abertura prevista para 07/03/2014 às 10horas. Fica o processo suspenso, para alterações no descritivo. Divisão de Compras e Licitações, 07/03/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de Registro de Preços nº **020/2014** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **011/2014** - Processo nº **58.127/2013** – Objeto: Aquisição estimada anual de enxoval hospitalar - Proponentes num total de 35 empresas interessadas. CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em **07/03/2014** - Contratada:

SANTACOTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - EPP

Bauru, 07/03/2014 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **58.006/2013** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **023/2014** – Sistema de Registro de Preço nº **40/2014** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada a anual de relógio de parede, suporte para TV e caixa térmica para o Município. Aberto no dia: **19/02/2014** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 27/02/2014** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **28/02/2014**, à empresa abaixo:

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP

Item 01 – Suporte de parede para TV, à R\$ 174,00 unitário, Marca: Multivisão/STPA50

Item 02 – Relógio de parede, à R\$ 18,50 unitário, Marca: Eerweng/ REF. 6126;

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 07/03/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **58.006/13** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **23/14** – tipo Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços n.º SMS **40/14** – Objeto: Aquisição estimada a anual de relógio de parede, suporte para TV e caixa térmica para o Município. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI – EPP

Bauru, 07/03/2014 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **05.533/14** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **020/14** – Sistema de Registro de Preço nº **029/14** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de: 05 (cinco) poltronas reclináveis para acompanhante, 05 (cinco) sofás 3 lugares e 05 (cinco) poltronas hospitalares reclináveis. Aberto no dia: **21/02/2014** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 27/02/2014** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **28/02/2014**, às empresas abaixo:

FLEX MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

Item 02 – Sofá 3 lugares: Revestimento: Korano; Densidade do assento D-26; Densidade do encosto: D-23, Cor: Preto, à R\$ 1.652,40 unitário, Marca: Cavaletti/Spot 12105 – 03 Lugares;

ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME

Item 01 – Poltrona reclinável para acompanhante, assento, encosto e descanso de braços estofados e revestidos em courvim, reclinável no mínimo em 3 posições, à R\$ 570,00 unitário, Marca: Renascer/RN1103;

Item 03 – Poltrona Hospitalar Reclinável, costas e pés reclináveis simultaneamente em 03 posições, através de sistema mecânico, com retorno através de mola. Estofado: Confeccionado em espuma de 8 cm D 28, revestido em courvim, à R\$ 847,60 unitário, Marca: Reanascer/RN1102.

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 07/03/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **05.533/14** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **20/14** – tipo Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços n.º SMS **29/14** – Objeto: Aquisição estimada anual de: 05 (cinco) poltronas reclináveis para acompanhante, 05 (cinco) sofás 3 lugares e 05 (cinco) poltronas hospitalares reclináveis. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

FLEX MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME**

Bauru, 07/03/2014 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **03.971/2014** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **015/2014** – Sistema de Registro de Preço nº **023/2014** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município. Aberto no dia: **19/02/2014** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 28/02/2014** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **28/02/2014**, à empresa abaixo:

A.M. MOLITERNO - EPP

Item 94 – Cimento Cirúrgico periodontal sem eugenol, sistema pasta-pasta, caixa com base e acelerador, à R\$ 48,75 unitário, Marca: Technew/Pericem;

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 07/03/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **03.971/2014** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **015/2014**– tipo Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços n.º SMS **023/2014** – Objeto: Aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

A.M. MOLITERNO – EPP

Bauru, 07/03/2014 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **00.514/14** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **05/14** – Sistema de Registro de Preço nº **01/14** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de móveis hospitalares. Aberto no dia: **31/01/2014** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 26/02/2014** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **28/02/2014**, às empresas abaixo:

METALURGICA 2002 LTDA - EPP

Item 07 – Armário Vitrine com porta para medicamento, à R\$ 374,50 unitário, Marca: Artmed/Art003;

Item 08 – Biombo Dublo, à R\$ 160,00 unitário, Marca: Artmed/Art030-A

Item 09 – Escada auxiliar de 02 Degraus, à R\$ 50,00 unitário, Marca: Artmed/Art153

R.C. ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item 10 – Suporte para soro de parede duplo, à R\$ 230,42 unitário, Marca: RC móveis/RC16071;

Item 11– Suporte Soro Vertical (chá) com 4 ganchos, à R\$ 169,58 unitário, Marca: RC móveis/RC16040.

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 07/02/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **00.514/14** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **05/14** – tipo Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços n.º SMS **01/14** – Objeto: Aquisição estimada anual de móveis hospitalares. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

METALURGICA 2002 LTDA - EPP**R.C. ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Bauru, 07/03/2014 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS**

Processo: **11.360/2014** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar – aptamil 3 para alimentos para atender a Mandado Judicial. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **07/03/2014** à empresa abaixo:

EDELICIO MARTINS CARDOSO DROGARIA- EPP, Item 01 – Suplemento Alimentar Aptamil 3 – Marca: Danone – (IMMUNOFORTIS, DHA - LcPUFAS e Ferro) lata 800g: à R\$ 32,75 a lata – totalizando R\$ 1.637,50; sendo o valor total da empresa de R\$ 1.637,50.

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 07/03/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **07.315/14** – Modalidade: Pregão Presencial SMS nº **13/14** – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de arquivo em aço, estante modulada, armário tipo roupeiro, cadeiras, longarinas e mesas, para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município. Aberto no dia: **28/02/2014** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 28/02/2014** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **06/03/2014**, às empresas abaixo:

MAAP COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP.

Item 01 – Arquivo de chapas com 04 gavetas confeccionado em chapa n.º 0,60 mm, à R\$ 321,95 unitário, Marca: MARTE/04-C;

Item 02 – Armário/Arquivo com 02 gavetas confeccionado em chapa n.º 0,60 mm, à R\$ 222,49 unitário, Marca: MARTE/02-C;

Item 03 – Estante modulada aberta, à R\$ 143,96 unitário, Marca: MARTE/ESA-06/305/2RL/1RF;

Item 04 – Estante Modulada Fechada/Armário fechado com divisórias confeccionado em chapa n.º 0,60 mm, à R\$ 314,10, Marca: MARTE/AA-90;

Item 05 – Armário Tipo Roupeiro em aço confeccionado em chapa n.º 0,60 mm, com 24 vãos, à R\$ 392,50, Marca: MARTE/GRP-24;

Item 06 – Armário Tipo Roupeiro confeccionado em chapa 24, com 16 vãos, à R\$ 410,07, Marca: MARTE/GRF-16;

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Item 07 – Cadeira em polipropileno fixa, à R\$ 112,10 unitário, Marca: MAQ MOVEIS – Modelo CD PP-FRZK;

Item 08 – Cadeira giratória – modelo SECRETÁRIA, à R\$ 244,00 unitário, Marca: MAQ MOVEIS –

Modelo MAQ 7100G;

Item 09 – Cadeira giratória – modelo Diretor c/braço, á R\$ 395,38 unitário, Marca: MAQ MOVEIS – Modelo MAQ 7000G DIGITADOR;

Item 10 - Longarina com 03 lugares, á R\$ 412,00, Marca: MAQ MOVEIS – Modelo MAQ LONG 03 FRZK;

MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP

Item 11 – Mesa reta com gaveteiro e teclado retrátil medindo 120x70cm, á R\$ 350,00 unitário, Marca: SOROMÓVEIS/ MS05+G03+SM02 ESPECIAL;

Item 12 – Mesa para computador com teclado retrátil medindo 100x60, á R\$ 200,00 unitário, Marca: SOROMÓVEIS/ MD04+SM02+SR04 ESPECIAL;

Item 13 – Mesa para refeitório com longarinas á R\$ 650,00 unitário, Marca: SOROMÓVEIS MRF 01

Item 14 – Mesa retangular para reunião medindo 200x100x74, á R\$ 400,00, Marca: SOROMÓVEIS/ MR08 ESPECIAL;

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 07/03/2014 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **07.315/14** – Modalidade: Pregão Presencial SMS nº 13/14 – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de arquivo em aço, estante modulada, armário tipo roupeiro, cadeiras, longarinas e mesas, para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

MAAP COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA - EPP

Bauru, 07/03/2014 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA:

Portaria nº 151/2014-DAE:

NOMEANDO o Sr. CARLOS LINHARI, RG. nº 34.196.753-1-SSP-SP, para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo E, Classe C, Nível 1, a partir do dia 24 de fevereiro de 2014.

Bauru, 05 de março de 2014.

Portaria nº 152/2014-DAE:

NOMEANDO a Sra. ALINE MIDENA NOBREGA NEVES, RG. Nº 35.275.784-x-SSP-SP, para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo E, Classe C, Nível 1, a partir do dia 06 de março de 2014.

Bauru, 05 de março de 2014.

**CONCURSO PÚBLICO – ENGENHEIRO I Área Civil
DESISTÊNCIA**

O Serviço de Recursos Humanos informa a **Desistência e Exclusão tácita do candidato: Sr. Marcos Roberto Caricati Yamada**, portador do RG nº 242261231, convocado em 18/02/2014, através de publicação no Diário Oficial de Bauru, impossibilitando sua nomeação e posse no cargo de **Engenheiro I, Área Civil**, de acordo com item 15 do Capítulo XI - Das Disposições Finais do Edital nº 008/2010-DAE do Concurso Público realizado através do Processo nº 5659/2010-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, pois o candidato não compareceu no prazo e local estabelecido na convocação. Bauru, 07 de março de 2014.

**CONCURSO PÚBLICO – ENGENHEIRO I Área Civil
CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento da candidata:

Cristiane Yuri Romantini, RG 338122060, 07ª classificada,

no Departamento de Água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de março de 2014**, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 5659/2010-DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Engenheiro I, área civil.**

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)

Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

Comprovante de conclusão do **Ensino Superior completo em Engenharia Civil;** (original e 01 cópia)

Comprovante de Registro no CREA; (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

02 fotos 3x4 recentes e iguais.

Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor no Fórum (Jardim Bela Vista)

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 05 de março de 2014.

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

NOTIFICAÇÃO DE ERRATA

Contrato nº 001/2014-DAE

Processo Administrativo nº 6925/2013-DAE

Dispensa de Licitação

Na publicação de 06/03/2014 – Página 12

Onde se lê:

“Contrato 005/2014.”

Leia-se:

“Contrato 001/2014”

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL
Nº 8666/93**

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº **7.608/2013** – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº **003/2014**

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Tampão articulado circular, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 28/02/2014 e seu objeto adjudicado conforme segue:

- Lote 01: Item nº 01 – **Tampão articulado circular.**

Ítem 01 – **800 - Peça – Tampão articulado circular, classe 400, em ferro fundido nodular, para poço de visita de rede coletora de esgoto sanitário, com as seguintes características:**

- **Diâmetro maior telar (base): 70 cm;**

- **Diâmetro mínimo da tampa: 53 cm;**

- **Altura mínima do telar: 10 cm;**

- **Carga de controle mínima no centro do tampão: 40.000kg;**

Obs: A marca do fabricante deve ser gravada de forma visível e indelével, confeccionado em estriça conformidade com o modelo anexo, com o logotipo do DAE.

A tampa quando assentada no aro (guarnição) deve ter sua parte superior no mesmo plano que a parte superior do aro, não se permitindo ressalto, nem saliência que permita folga entre o aro e a tampa. Tampa e telar com contato de apoio elástico (anel polietileno anti ruído).

Norma de fabricação: NBR 10160 da ABNT.

Valor Unitário: **R\$ 258,75** - Marca/Modelo: **Fundição Imperial**

1ª Colocada: **Fundição Imperial Ltda - EPP**

Valor total do lote: **R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais).

NOTIFICAÇÃO DE ERRATA - DAE

Processo Administrativo n.º 7.757/2.013 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 008/2014 - DAE

Na publicação de 01/03/2014:

Onde se lê:

Ítem 01 – Diesel Comum – **Valor Unitário: R\$ 2,425 – Taxa de Desconto: 0,92%**

Ítem 02 – Gasolina Comum – **Valor Unitário: R\$ 2,764 – Taxa de Desconto: 0,72%**

Ítem 03 – Etanol Comum – **Valor Unitário: R\$ 1,794 – Taxa de Desconto: 0,62%**

Leia-se

Ítem 01 – Diesel Comum – **Valor Unitário: R\$ 2,425 – Valor Total do Ítem: R\$ 185.512,50**

Taxa de Desconto: 0,92%
 Ítem 02 – Gasolina Comum – Valor Unitário: R\$ 2,764 –
Valor Total do Ítem: R\$ 46.988,00
Taxa de Desconto: 0,72%
 1-ª Colocada: E.A. Tuschi Combustíveis
 Ítem 03 – Etanol Comum – Valor Unitário: R\$ 1,794 –
Valor Total do Ítem: R\$ 167.739,00
Taxa de Desconto: 0,62%
 1-ª Colocada: Rede LK de Postos Ltda

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 420/2014 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da empresa **KSB Bombas Hidráulicas S/A.**, para aquisição de:

- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB Meganorm 100-250 – **Valor Unit:** R\$ 2.626,90 - **Valor Total:** R\$ 2.626,90
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB Meganorm 100-315 – **Valor Unit:** R\$ 1.816,79 - **Valor Total:** R\$ 1.816,79
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB ETA 125-26 – **Valor Unit:** R\$ 1.634,09 - **Valor Total:** R\$ 1.634,09
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB Meganorm 125-315 – **Valor Unit:** R\$ 1.894,34 - **Valor Total:** R\$ 1.894,34
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB ETA 125-33 – **Valor Unit:** R\$ 2.314,46 - **Valor Total:** R\$ 2.314,46
- **01 UN** – Rotor para bomba KSB Megachem 125-400 – **Valor Unit:** R\$ 1.421,09 - **Valor Total:** R\$ 1.421,09
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB Meganorm 125-250 – **Valor Unit:** R\$ 2.669,61 - **Valor Total:** R\$ 2.669,61
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB Meganorm 40-125 – **Valor Unit:** R\$ 612,64 - **Valor Total:** R\$ 612,64
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB Megabloc 40-200F – **Valor Unit:** R\$ 1.109,77 - **Valor Total:** R\$ 1.109,77
- **01 UN** – Rotor para bomba KSB ETAN 65-250 – **Valor Unit:** R\$ 496,68 - **Valor Total:** R\$ 496,68
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB Megabloc 65-250F – **Valor Unit:** R\$ 727,67 - **Valor Total:** R\$ 727,67
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB ANS-G 65-315 – **Valor Unit:** R\$ 2.511,17 - **Valor Total:** R\$ 2.511,17
- **01 CJ** – Conjunto girante para bomba KSB ETA 65-26 – **Valor Unit:** R\$ 1.232,11 - **Valor Total:** R\$ 1.232,11

Valor Total: R\$ 21.067,32 (Vinte e um mil, sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Base legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 6.728/2.013 - DAE

Pregão Eletrônico nº 015/2014 - DAE

Objeto: Aquisição de transformadores trifásicos (novos) para padrão de entrada de energia em média tensão (13,8kV) com uso ao tempo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: 21/03/2014, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 21/03/2014, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 21/03/2014, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Daniele Pompílio Moreno Vialôgo

Pregoeiro Substituto: Hilda Cardoso da Silva

Processo Administrativo nº 7.875/2013 – DAE

Convite nº 003/2014 – DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Embuchamento completo nas Máquinas JCB ano 2005, modelo 214C, R23 e R25, desta autarquia, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.

Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia 18/03/2014 até às 09:00 horas.

Horário de abertura: às 09:15 horas.

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 14502/2012

Assunto: Solicitação de ressarcimento de danos

Interessado: Lucia Helena Felicio da Silva

Decisão: Deferimento parcial

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI Nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 4.132/2012 - DAE
Concorrência Pública nº 01R2/2012 - DAE

NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de tubulações interceptoras de esgotos no Rio Bauru Trecho 2 e Córrego Água Comprida, nas margens direita e esquerda de ambos, compreendendo o emprego de equipamentos, fornecimento de todos os materiais excluindo aqueles que serão fornecidos pelo DAE e mão de obra necessários a completa execução, e em conformidade com o disposto no Projeto Executivo Anexo I do Edital.

A Comissão Especial de Processamento e Julgamento de Licitação:

Intima as licitantes do certame epigrafado, da **designação da data de 12 de março de 2014, às 14:30 horas, para realização da Sessão Pública de abertura do envelope 2 (proposta comercial) das empresas Stemag Engenharia e Construções Ltda, Construtora Passarelli Ltda, Goetze Lobato Engenharia Ltda, Telar Engenharia e Comércio Ltda e Melhor Forma Engenharia Ltda.**

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
 Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2013 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, comunica à todos os interessados, que a publicação do resultado da prova Objetiva do Processo Seletivo nº 007/2013 – Auxiliar de Administração foi transferida para o **dia 11 de março de 2014** no Diário Oficial do Município e no site www.emdurb.br.

Bauru, 08 de março de 2014
 COMISSÃO ORGANIZADORA
 EMDURB

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 17 de março de 2014 (segunda-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-24467/14	09-24475/14	17-24483/14
02-24468/14	10-24476/14	18-24484/14
03-24469/14	11-24477/14	19-24485/14
04-24470/14	12-24478/14	20-24486/14
05-24471/14	13-24479/14	21-24487/14
06-24472/14	14-24480/14	22-24489/14
07-24473/14	15-24481/14	23-24490/14
08-24474/14	16-24482/14	24-24491/14

25-24492/14	33-24503/14
26-24494/14	34-24505/14
27-24496/14	35-24507/14
28-24497/14	36-24509/14
29-24498/14	37-24510/14
30-24500/14	38-24511/14
31-24501/14	39-24512/14
32-24502/14	40-24513/14

Bauru, 08 de março de 2014.
 Presidente da JARI

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
 Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 42/2014

APOSENTA voluntariamente, a partir de 07 de março de 2014, a(o) Sr(a). Maria Lucia Cerquetani, portador(a) do RG nº 11.262.370 SSP/SP e CPF/MF nº 796.483.988-87, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Atendente de Consultório Dentário, matrícula funcional nº 21.651, padrão B-17, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2550/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 07 de março de 2014.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. José Luiz de Faria, portador do RG nº 2.657.028 SSP/SP e CPF/MF nº 266.431.708-34, servidor inativo da FUNPREV/DAE matrícula nº 100375, ocorrido em 22/02/2014.

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Adelina Sartori, portadora do RG nº 14.326.694 SSP/SP e CPF/MF nº 213.950.678-21, pensionista da FUNPREV/PMB matrícula nº 9263, ocorrido em 23/02/2014.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2014 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV, através da Comissão de Concurso Público, constituída nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.316/95, através da Portaria nº 221/2013 e, ainda, por determinação do Senhor Presidente da FUNPREV, Gilson Gimenes Campos, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, bem como, observando as regras contidas nos Decretos Municipais nº 7.316/95 e 11.045/09, e demais regulamentos pertinentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, que faz parte integrante deste Edital, para o provimento de 02 (dois) Cargos Públicos Efetivos vagos de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02 e alterações posteriores, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente concurso realizar-se-á, obedecidas as normas contidas neste Edital e sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, constituída nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.316/95, através da Portaria nº 221/2013, composta, inicialmente, por: **André Luiz Ribeiro Bicudo (Professor – CTI/UNESP); Michele Lazzarini Martins Hidalgo; Tamiris Carolina Cardoso** e sob a coordenação de **Roberta Natali de Moraes**.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e as que vierem a surgir, relativo

ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02 e alterações posteriores, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

4. Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos à jornada básica de trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

5. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

6. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se realizará neste Município, serão divulgados nos **Editais de Convocação** a serem publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (**disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.asp**) e no site da FUNPREV: **<http://www.funprevbauru.com.br>** (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**” e, após, o submenu “**CONCURSOS PÚBLICOS**”).

7. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

8. O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.

9. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vagas	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor de inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração	02	Ensino Médio Completo	R\$ 999,84	(a) R\$ 265,00 + (b) R\$ 198,00	40 horas semanais	R\$ 30,00

1. Vencimentos: Referência “C1” da Grade Salarial dos Agentes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FUNPREV (Lei Municipal nº 6.006/10 e ulteriores alterações).

2. Benefícios: (a) Vale Alimentação no valor de **R\$ 265,00/mês**; (b) Vale Refeição no valor de face, atualmente, de **R\$ 9,00/dia**, totalizando 22 vales/mês = **R\$ 198,00/mês**; (c) Plano de saúde (desconto de 4% dos vencimentos brutos); (d) Vale transporte.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio**, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente homologado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, o que deverá ser averiguado no **exame médico pré-admissional**;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

2.1. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

1.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo aqueles previstos na legislação municipal.

1.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL**, em dias úteis, no período de **06 de março de 2014 (quinta-feira) a 26 de março de 2014 (quarta-feira)**, das **08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, Bauru/SP, CEP 17014-037**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição **SOMENTE DURANTE O PERÍODO INDICADO NO ITEM 2 DESTA CAPÍTULO**, através de **Depósito Bancário Identificado** (identificação através do CPF), no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal (CEF) – Banco nº 104, na **Conta nº 6000066-0, Agência nº 0290, em nome da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV. OBSERVAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS. Não serão aceitos depósitos em cheque, nem depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), nem em Casas Lotéricas, nem por via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será indeferida e cancelada.

2.1.1. NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS INTEMPESTIVOS, SENDO ESTES CONSIDERADOS DEPÓSITOS EFETUADOS ANTES DO INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E/OU DEPOIS DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO.

2.1.2. Na hipótese disposta no item 7, do Capítulo VII, serão aceitas inscrições e os respectivos depósitos do valor até o 5º (quinto) dia útil após a data da publicação do indeferimento do pedido de isenção, salvo se o candidato interpor recurso, quando então, o prazo mencionado neste item será contado da publicação do resultado do recurso.

2.2. Inscrição de forma presencial: O candidato deverá dirigir-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2 deste Capítulo, no período e horário designados para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3. Efetivação da Inscrição – O candidato deverá comparecer ao endereço indicado e no período estabelecido no Item 2 deste Capítulo para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade RG (original e cópia simples);
b) CPF (original e cópia simples);
c) **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no Item 2.2 deste Capítulo;
d) Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no Item 2.1 também deste Capítulo (original e cópia simples).

2.4. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste capítulo. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição:

a) O **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido (que será assinado pelo procurador, não necessitando de reconhecimento de firma);
b) O **Instrumento de Mandato** - procuração simples, não necessitando de reconhecimento de firma do mandante (modelo sugerido no Anexo III);
c) **Cédula de Identidade RG e CPF do Procurador** (original e cópia simples);
d) **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide Item 2.1 deste Capítulo; original e cópia simples);
e) **cópias simples e legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.**

3.1. Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado exclusivamente na forma presencial.

4.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, e/ou omitir fato relevante sobre sua vida atual ou progressiva.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de necessidades especiais nos termos indicados no Capítulo VI ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las, de forma justificada, **no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico (modelo Anexo IV), onde conste a Classificação Internacional da Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1 deste Capítulo**, não terá a sua prova preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado por parte da Comissão de Concurso designada no Capítulo I, item 1, da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**.

1.4. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso a Presidência da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

1.5. O candidato com necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo VI – Das Inscrições para candidatos portadores de deficiência.**

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**

2. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º da Lei Municipal 5.215/04.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04, sem prejuízo de outros preceitos legais ou jurisprudenciais a serem analisados, caso a caso, pela Comissão de Concurso.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência **deverá declarar**, no ato de inscrição, tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV**, Item 2.2.

5.1. Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, Item 2.3, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico legível (original, com assinatura autêntica, ou cópia autenticada; de preferência digitado e impresso em papel timbrado do médico emissor) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, **inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova**, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo conforme **Anexo IV**.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV**, Item 2.3.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo** não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por médico perito da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

8.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

8.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 8**.

9. O candidato com deficiência que não comparecer para avaliação tratada no **Item 8** deste **Capítulo**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde (benefício previdenciário auxílio doença) ou aposentadoria por invalidez.

13. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição de candidato deficiente caberá recurso à Presidência da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente (2014), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.1. O Modelo de Requerimento para solicitação da **Isenção da Taxa de Inscrição** deve conter a qualificação do candidato, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original

e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento** ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável.

5.1. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no item 5 deste **Capítulo**, deverão apresentar a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação pelo agente que estiver recebendo as inscrições.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Inscrição (**Capítulo IV**), além dos documentos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos e/ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4 deste Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso ao Presidente da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

9. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição e efetive sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será somente de **Provas**, com caráter classificatório e eliminatório, com valores atribuídos, a seguir:

Prova Objetiva	Nº de questões	Peso/ questão	Duração da Prova	Data Provável de Realização
Legislação	25	2	03 (três) horas	18/05/2014
Língua Portuguesa	10			
Informática	10			
Matemática	5			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II** será composta de uma única fase, de **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. A **Prova Objetiva** de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, valendo **100 (cem) pontos**, será composta por **50 (cinquenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático** do **Anexo II**, com **duração de 03 (três) horas**.

2.2. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. PROVA OBJETIVA

1.1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da **FUNPREV**: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).

1.2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial do Município de Bauru e no site da **FUNPREV**.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Bauru e no site da **FUNPREV**, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido, obrigatoriamente de:

- caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;
- Protocolo de Inscrição e Documento Original de Identificação com foto e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Célula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97), Carteira de Ordem ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.**

1.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

1.5.1. O candidato que não apresentar o documento conforme **item 1.4, letra b** deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e **eliminado** do Concurso.

1.5.2. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

1.6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

1.7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

1.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral no dia da **Prova**

Objetiva, deverá solicitar, ao fiscal de sala, formulário específico para tal finalidade.

1.8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

1.9. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala, por qualquer motivo.

1.9.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar um acompanhante, não realizará a prova. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

1.9.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do acompanhante responsável pela criança.

1.9.3. Não haverá compensação de tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

1.9.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do certame.

1.10. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, relógios digitais, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

1.11. Será excluído do concurso público o candidato que:

- Não comparecer à prova ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial no Diário Oficial do Município de Bauru ou site da **FUNPREV**, seja qual for o motivo alegado;
- Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos no edital de Convocação;
- Ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para realização da prova ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- Não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 1.4 deste capítulo;
- Durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- Não obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada e/ou zerar em algum componente da prova conforme **item 1 do Capítulo VIII** (Legislação, Língua Portuguesa, Informática e Matemática).

1.12. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

1.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala **após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

1.14. No ato da realização da **Prova Objetiva**, o candidato receberá o **Cartão de Respostas** e o **Caderno de Questões**.

1.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas para o **Cartão de Respostas**, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

1.14.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão de Respostas, com caneta azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

1.14.3. O **Cartão de Respostas**, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o **Caderno de Questões**, sendo expressamente vedada a retirada do **Caderno de Questões** do local de prova.

1.14.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

1.14.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

1.14.6. Em hipótese alguma haverá substituição do **Cartão de Respostas** por erro do candidato.

1.14.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo a transcrição para o **Cartão de Respostas**.

1.14.8. Ao término da prova, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal.

1.14.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site: <http://www.funprevbauru.com.br>, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo descrito no **Capítulo II** terá caráter classificatório e eliminatório.
 2. A nota final corresponderá ao número de acertos do candidato na **Prova Objetiva**, sendo a mesma avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.
 - 2.1. Será considerado **habilitado** o candidato que obtiver: **mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova e não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1 do Capítulo VIII** (Legislação, Língua Portuguesa, Informática e Matemática).
 - 2.2. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
 3. Os resultados da **Prova Objetiva**, bem como o resultado final serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).
 4. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
 5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
 6. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
 7. Na hipótese de igualdade de nota serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;
 - e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 7.1. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru (**modelo Anexo VI**).
 - 1.1. O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial do Município de Bauru referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados e no prazo legal.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à **Comissão Examinadora**, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador na seção de Atendimento e Protocolo da FUNPREV. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o recorrente.
6. Os recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).
 - 7.1. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
 - 7.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
 - 8.1. Serão liminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através de ato da Divisão Administrativa após autorização da Presidência da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** a ser publicada no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx), que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) Não tomar posse dentro do prazo legal;
 - c) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;
 - d) recusar a nomeação (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - e) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 3.1. O candidato que vier a ser aprovado, nomeado e empossado, estará sujeito ao cumprimento de estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, podendo vir a ser demitido, caso venha a ser apurada falta grave ou desempenho insatisfatório, através de procedimento administrativo.
4. A nomeação e posse do candidato ficarão condicionadas:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos sujeitará a eliminação do candidato;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - d) à perícia médica, para exame médico pré-admissional com avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
 - e) a não registrar antecedentes criminais;
 - f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro;
 - g) a declaração, com firma reconhecida, de que não exerce, na data da posse, outro cargo ou função pública, sob pena de acúmulo ilícito, passível de processos administrativo disciplinar e penal, sem prejuízo de eventuais ações civis.
- 4.1. Os exames/laudos médicos e laboratoriais solicitados para a avaliação pré-admissional deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos** a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a necessidade da FUNPREV.
4. A FUNPREV não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.
5. A aprovação e classificação no Concurso, bem como na Inspeção Médica Oficial, geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
6. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”), não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota dos candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 221/2013.

ANEXO I**AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****Sumária:**

Auxiliar na organização e no controle administrativo.
Prestar serviços de atendimento ao público.

Detalhada:

- 01- Elaborar ofícios, memorandos, relatórios, etc.
- 02- Imprimir e xerocar documentos.
- 03- Realizar trabalhos de digitação.
- 04- Conferir e organizar documentos.
- 05- Verificar documentos de acordo com as normas da Fundação.
- 06- Enviar documentos para protocolo.
- 07- Controlar entrada e saída de documentos.
- 08- Oferecer apoio logístico à retirada, devolução e andamento de processos.
- 09- Fazer controle mensal de frequência dos funcionários.
- 10- Informar e conferir dados sobre os funcionários para a folha de pagamento.
- 11- Fazer controle estatístico da demanda atendida pela Divisão ou setor, relacionando os dados com o tipo de serviço prestado a população.
- 12- Verificar atestados médicos dos funcionários, realizando o controle de faltas, afastamentos e licenças.
- 13- Realizar cadastros e preencher formulários, realizando o controle dos documentos.

- 14- Arquivar documentos, incluindo construção e organização de arquivos eletrônicos.
- 15- Responder pela organização do local de trabalho.
- 16- Providenciar e localizar documentos, quando solicitados.
- 17- Separar os documentos solicitados para encaminhá-los para outros órgãos.
- 18- Inserir atualização de dados nos cadastros informatizados da FUNPREV.
- 19- Organizar a pasta dos funcionários e a sua documentação referente à contratação, exoneração, férias, afastamentos, etc.
- 20- Prestar informações sobre o setor a qual pertence.
- 21- Realizar pesquisas de preços antes de efetuar as compras.
- 22- Solicitar materiais necessários ao setor.
- 23- Controlar a utilização dos materiais.
- 24- Atender telefone.
- 25- Atender as pessoas na recepção.
- 26- Prestar informações a servidores da FUNPREV referentes a solicitações de licença, licença prêmio, férias, aposentadoria, etc.
- 27- Solicitar documentação do servidor, regularizando sua situação.
- 28- Procurar nos arquivos documentos solicitados por servidores ou pela população atendida.
- 29- Fazer o encaminhamento das pessoas ou de documentos aos locais solicitados.
- 30- Receber, transmitir e enviar informações pelo correio comum e eletrônico.
- 31- Realizar, organizar e atualizar cadastros ou cadastramentos de pessoas nos serviços públicos prestados à população (PMB, DAE, CMB, etc.).
- 32- Auxiliar na organização e programação de eventos oficiais para a população.
- 33- Auxiliar na administração de verba (adiantamento, material de consumo e serviços de terceiros).

- Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

Escolaridade: Ensino Médio completo.

Conhecimentos: Básico de Informática

Habilidades: Habilidade verbal e escrita, organização, atenção concentrada, coordenação viso-motora.

Responsabilidade geral: Zelar pelo funcionamento adequado do setor, atendendo funcionários e público em geral.

Nível hierárquico: Subordinado ao chefe da Divisão a qual pertencer.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROGRAMA

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Municipal nº 4.830/2002.
 2. Resolução nº 09/2004 – Regimento Interno da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.
 3. Lei Orgânica do Município de Bauru;
 4. Lei Municipal nº 3.781/1994 – Direitos de Petição e sobre o regime disciplinar;
 5. Lei Municipal nº 1.574/1971 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
- Disponível no site: <http://www.funprevbauru.com.br>

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos;
2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia;
3. Sentido denotativo e conotativo das palavras;
4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal);
5. Ortografia (anterior ao Decreto nº 6.583, de 29/09/2008), pontuação e acentuação;
6. Morfologia (classes gramaticais e suas flexões).

INFORMÁTICA:

1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7 – Conceitos, organização e manipulação de pastas e diretórios – arquivos – atalhos – área de trabalho e de transferência – programas e aplicativos bases do Windows.
2. Editor de Textos Microsoft Word 2007/2010 – edição e formatação de textos – recursos de parágrafos – utilização de estilos – cabeçalhos e rodapés – numeração de páginas – fontes, colunas e marcadores.
3. Planilha de Cálculos Microsoft Excel 2007/2010 – estrutura da planilha de cálculos – conceitos de células, linhas, colunas, pastas/abas de planilha – utilização e criação de fórmulas – utilização de funções do Excel – tabelas e gráficos.
4. Editor de Apresentações/Slides Microsoft Power Point 2007/2010 – área de trabalho, criação e edição de apresentações com o Power Point – recursos de formatação, transição e animações nos slides – inserção de gráficos – utilização do recurso Slide Mestre.
5. Conceitos de Internet: navegadores, e-mail e ferramentas de busca.

MATEMÁTICA:

1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação e divisão;
2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum;
3. Sistema legal de medidas;
4. Médias Aritmética e Ponderada;
5. Razões e proporções;
6. Regras de três simples e compostas;
7. Porcentagem;
8. Equações de 1º e 2º graus;
9. Progressão Aritmética;
10. Noções de probabilidade e estatística.

BIBLIOGRAFIA: A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____

portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____
nomeio o(a) Sr(a) _____

_____ portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____
meu procurador (a), dando plenos poderes para que possa protocolar
documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Concurso Público nº 01/2014, para
preenchimento de vaga de Auxiliar de Administração da FUNPREV - BAURU.

_____ de _____ de _____.

(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

ANEXO IV

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de
RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo
o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, com redação dada pelo
artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia

A2 - paraparesia

A3 - monoplegia

A4 - monoparesia

A5 - tetraplegia

A6 - tetraparesia

A7 - triplegia

A8 - triparesia

A9 - hemiplegia

A10 - hemiparesia

A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

C5 - visão monocular (Súmula nº 377, do STJ).

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data:

Nome do Médico/CRM: _____

Endereço para Contato: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOAÇÃO DE SANGUE

À Comissão de Concurso para o cargo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços –AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BAURU - FUNPREV, com o número de inscrição _____,
portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____,
solicito Isenção da Taxa de Inscrição conforme comprovante de **DOAÇÃO DE SANGUE** em anexo, em
conformidade com o CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital nº 01/2014.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO EXAMINADORA
 Concurso Público: Agente em Gestão Administrativa e Serviços –
 Auxiliar de Administração

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na (endereço completo/cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____, no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2014, promovido pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento.
 Bauru/SP, ____ de _____ de 2014.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Sujeito a alterações que serão publicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis no Diário Oficial de Bauru (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).

DATA PREVISTA	EVENTO
04/02/2014	1ª Publicação do edital no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.)
06/02/2014	2ª Publicação do edital no D.O.B.
08/02/2014	3ª Publicação do edital no D.O.B.
06/03/2014	Início das inscrições
26/03/2014	Término das inscrições
01/04/2014	Data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições
08/04/2014	Prazo fatal para interposição de eventuais recursos em relação ao deferimento/indeferimento das inscrições
12/04/2014	Data da publicação do deferimento/indeferimento dos recursos interpostos referentes as inscrições
14/04, 15/04, 16/04, 17/04 e 22/04/2014	Período para inscrições, com recolhimento da taxa, dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição e tiveram os recursos indeferidos
29/04/2014	Data prevista para a divulgação da data, do local e do horário de realização da Prova Objetiva
18/05/2014	Data prevista para a realização da Prova Objetiva
20/05/2014	Data prevista para a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
27/05/2014	Data fatal para interposição de eventuais recursos a respeito do gabarito preliminar
05/06/2014	Data prevista para divulgação do gabarito oficial
EM ABERTO	Data prevista para publicação da classificação final dos candidatos no concurso
EM ABERTO	Data prevista para homologação do concurso

PODER LEGISLATIVO

ALEXSSANDRO BUSSOLA
 Presidente

Atos da Presidência

CONVOCAÇÃO: Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo para Estagiários – 2013, para comparecimento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, entre os dias 10 e 14 de março de 2014, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, na Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal, munido(s) dos seguintes documentos conforme edital: cópia reprográfica do RG, CPF, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Conta Telefônica (água ou luz), e Certificado de Reservista (se do sexo masculino), e Declaração de matrícula (verificar na Câmara Municipal se existe convenio com a Instituição de Ensino):

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

3º RAYANE ISABELLE TURKOCIO

RG. 48.756.357-8

Atos da Mesa Diretora

PORT. RH-014/2014 - RESOLVE promover o(a) servidor(a) **RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO I, para o padrão **Padrão 14E**, conforme aprovação na Avaliação de Desempenho concomitantemente com a apresentação do Grau Universitário.

EDITAIS E AVISOS – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVÊNIO: CMB x FARMACENTRO – RH-005/2012
 ASSUNTO: Consignação em Folha de Pagamento
 LEGISLAÇÃO: Lei 5088/2004
 PRORRAÇÃO: 26/02/2014
 VIGÊNCIA: 02/03/2014 à 01/03/2016

Atos da Diretoria

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº045/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários no mês de **FEVEREIRO DE 2014:**

Vale Compras:

Servidores - Efetivos	- 57 -	R\$	19.820,04
Servidores - Assessores	- 40 -	R\$	13.908,80
Aposentados	- 18 -	R\$	6.258,96
Pensionistas	- 05 -	R\$	1.738,60
Mirim	- 01 -	R\$	231,81
Estagiários	- 01 -	R\$	231,81
Total	- 122 -	R\$	42.190,02

Bauru, 7 de março de 2014.

Wilson B. Volpe
D. Rec. Humanos

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dá nova redação à alínea c do inciso IV do Art. 17, ao Art. 78, ao inciso IX do Art. 94-A e inciso IX do Art. 94-B e revoga o Parágrafo Único do Art. 47, da Resolução nº 263, de 19 de novembro de 1990 - Regimento Interno.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A alínea c, do inciso IV, do Art. 17 da Res. 263, de 19 de dezembro de 1990, passa a ter seguinte redação:
 “Art. 17 - ...
 IV - ...

c - declarar a destituição dos membros das Comissões quando faltarem, sem motivo justificado, a cinco reuniões consecutivas.”

Art. 2º - Revoga o Parágrafo único do Art. 47 da Res. 263, de 19 de dezembro de 1990.

Art. 3º - O Art. 78 da Res. 263, de 19 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:
 “Art. 78 - As sessões ordinárias terão duração de seis horas e meia, distribuídas entre Expediente, com até quatro horas de duração e Ordem do Dia, com intervalo por tempo determinado, entre uma e outra, o qual poderá ser suprimido a requerimento de Vereador, ouvido o Plenário.”

Art. 4º - O inciso IX do Art. 94-A Res. 263, de 19 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 94-A - ...

...

IX - Encerrada a defesa, o processo será colocado em votação nominal.”

Art. 5º - O inciso IX do Art. 94-B, Res. 263, de 19 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 94-B - ...

...

IX - Encerrada a defesa, o processo será colocado em votação nominal.”

Art.6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em razão da decisão dos Senhores Vereadores em discutir e votar as alterações propostas pela Comissão de Estudos do Regimento Interno, em projetos parciais, com o término dos trabalhos em 19 de fevereiro último, necessário se faz a correção de alguns artigos.

Solicitamos aos Nobres Pares que aprovem a presente matéria, concluindo, assim, as alterações do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru.

Bauru, 05 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rua ENGº JOÃO BATISTA PACHECO FANTIN a uma via pública da cidade e revoga o Decreto Legislativo nº 212, de 25 de março de 1996.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua ENGº JOÃO BATISTA PACHECO FANTIN, a via pública sem denominação oficial, que tem início na Avenida Lúcia Luciano, entre os quarteirões 08 e 09, e término na Rua Kiiti Sakuma, entre os quarteirões 01 e 02, no loteamento denominado Jardim das Orquídeas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 212, de 25 de março de 1996.

Bauru, 05 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa atender solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bauru, através dos ofícios GP 177/14 e 360/14, datados respectivamente, de 22 de janeiro de 2014 e de 14 de fevereiro de 2014.

Solicitamos aos Nobres Pares que aprovem a matéria.

Bauru, 05 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rua JOSÉ INHESTA a um trecho de prolongamento de via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominado RUA JOSÉ INHESTA o trecho de prolongamento de via que tem início na Rua Argemiro Camargo, quarteirão 01, e término na Avenida São Paulo, quarteirão 05, localizado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 05 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa atender solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bauru, através do ofício GP. 286/12, datado do dia 15 de fevereiro de 2012. Solicitamos aos Nobres Pares que aprovem a matéria.

Bauru, 05 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

EMENTÁRIO DOS PROJETOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 2014.

Proc. nº	Assunto
022/14	Projeto de Lei nº 04/14, que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa - POMPI - e dá outras providências.
023/14	Projeto de Lei nº 05/14, que altera o art. 1º da Lei nº 2672, de 08 de julho de 1986, que autoriza o Executivo a doar no Distrito Industrial uma área de terreno à MÓVEIS BIANCARDI LTDA, bem como altera a razão social da empresa donatária.

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2014.

USO DA TRIBUNA: DARLENE MARTIN TENDOLO – Secretária do Bem-Estar Social – Falará sobre o “Dia Internacional da Mulher”.

ORADORES INSCRITOS:

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI – PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA - PMDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA - PV
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI - PMDB
ALEXSSANDRO BUSSOLA - PT
ANTONIO FARIA NETO – PMDB
ARILDO DE LIMA JÚNIOR – PSDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO – PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO – PR

Bauru, 07 de março de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2014.

ORADORES INSCRITOS:

ALEXSSANDRO BUSSOLA - PT
ANTONIO FARIA NETO – PMDB
ARILDO DE LIMA JÚNIOR – PSDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO – PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO – PR
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI – PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA - PMDB

MOISÉS ROSSI - PPS
 NATALINO DAVI DA SILVA - PV
 PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
 RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA - PV
 RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
 ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
 ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
 TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI - PMDB

Bauru, 07 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
 Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
 Diretora de Apoio Legislativo

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE MARÇO DE 2014

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas do Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias no acesso à Estância Balneária Águas Virtuosas.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito e a realização de estudo para a implantação de obstáculos de solo entre as quadras 12 e 16 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação do Projeto Praça de Exercícios do Idoso no Parque Santa Terezinha.

ANTONIO FARIA NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da quadra 05 da Rua Rio Grande do Sul, Vila Coralina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da quadra 08 da Rua Brasil, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 01 da Alameda Vênus, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito em todas as ruas do Novo Jardim Pagani, incluindo a repintura dos obstáculos de solo.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de vaga para parada rápida de 10 minutos ao lado do imóvel de número 12-51 da Rua Antônio Alves, Centro.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico e a implantação de canaletas nas quadras 01 a 03 da Rua João Esteves de Souza, Vila Carolina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 09 da Rua João Urias Batista, Jardim Jandira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar a previsão para a limpeza das calçadas existentes ao redor do Estádio Distrital Edson Pereira Leite, Vila São Francisco.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água existente na quadra 01 da Rua Jonas Silva, Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 01 da Rua Joaquim Fernandes, Vila Independência.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Ory Pinheiro Brisola com a Travessa João Teodoro, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da praça localizada na quadra 13 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 09 a 11 da Avenida Antônio Requena Nevado, Vila Alto Paraíso.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a ligação de água e de esgoto no cruzamento da quadra 02 da Rua Adão Batista com a quadra 03 da Rua Adolpho Serson, Chácaras Cornélio.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a realização de vistoria e dos reparos necessários na rede de esgoto das quadras da Rua Moacyr Teixeira, Vila São João do Ipiranga, que serão asfaltadas.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 02 e 03 da Rua Bartolomeu de Gusmão, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Luís Ferrari, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 03 da Rua Carmo Bartalotti, Jardim Vânia Maria, defronte à EMEI Carlos Gomes Peixoto de Mello.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a fiscalização das vagas de estacionamento rotativo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei proibindo a fixação de cartazes em prédios e vias públicas.

FERNANDO FRANCELLOSI MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Luiz Gomes de Assis, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de escada para acesso direto à quadra 02 da Rua Vicente Barbugiani, Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a disponibilização de atividades para a terceira idade, implantação de biblioteca e de sala para ensino de artesanato no Parque Real.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da Rua Azarias

Leite com a Avenida Duque de Caxias, Centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de sentido único de direção na Rua Manoel Rodrigues Maduro, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 09 da Rua Marconi, Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Issac Bobra, Núcleo Eldorado e nas Ruas Coronel Antônio de Ávila Rebouças, Felício Atala, Silas Vicente de Toledo Piza, Mário Bueno Salles e Nicolau Ruiz, Jardim Flórida.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 01 da Rua Joaquim Marciano, Vila Garcia, quadras 01 a 08 da Rua Plínio Camargo, quadras 01 a 07 das Ruas Syllas Ferraz Sampaio e Sebastião Aleixo Silva, quadras 01 a 03 da Alameda Amadeu Cazellatto, quadras 01 a 06 da Alameda Manoel Figueiredo, quadras 01, 02, 06 a 09 e 11 a 14 da Alameda dos Goivos, quadras 01 a 12 da Alameda Nossa Senhora do Rosário e quadras 01 a 05 das Ruas Virgílio Ramaciotti e José Marques Filho, Parque São Geraldo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada no acesso da quadra 07 da Rua Sargento Leôncio Ferreira dos Santos, Parque Roosevelt, ao Distrito Industrial III.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas Alamedas das Betônicas, Flor do Amor, Amor Perfeito, das Camomilas, das Paineiras, das Angélicas, Vitória Régia, das Margaridas, dos Cravos, das Camélias, das Magnólias, das Açucenas, das Miltonias, dos Manacás, dos Jacintos, das Primaveras, dos Heliotropos, das Madressilvas, dos Alecrins, das Verbenas, das Crisandálias, dos Crisântemos, dos Miosótis, das Rosas, das Dálias, das Verônicas, João XXIII, Papa Pio XII e dos Jasmims, Ruas Antônio Bueno Neto, Abolição, Jacob Corso, Santa Rosa, Doutor Alcyr Vasconcellos, Humberto Campos, Antônio Gonçalves da Silva, Vicente Barbugiani, Figueira de Mello, Eugênio Paulucci e Guia Lopes, quadras 01 e 05 a 08 da Alameda das Azaléias, quadras 03 a 08 da Alameda dos Gerânios, quadra 01 da Alameda das Alpinas, quadras 03 a 08 da Alameda das Hortênsias e Travessas Santa Maria e Lourenço Bonora.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as ruas de terra do Parque Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de ecolixeira coletiva na praça localizada na quadra 02 da Avenida Félix Vicente, Parque Júlio Nóbrega.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua Dezesseite, quadra 04 da Rua Yoshizo Shibata, quadra 03 da Rua Raimundo Expedito da Silva, quadra 01 da Rua José Paulino Neto e quadras 02 a 05 da Rua Luiz Rosa de Lima, Jardim TV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda extensão das Ruas Segundo-Tenente Aymone Alves de Assis e Nair Cogo Martins, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza em todos os sistemas de lazer e praças do Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini e Núcleo Habitacional Vanuire, principalmente na Avenida Aparecida Inês Chrispim de Matos.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento das Ruas Castro Alves e Vital Brasil, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado entre as Ruas Cabo Torelli Agnelli e Márcio Roberto Ferreira Bieliauskas, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a redução do desnível da canaleta existente no cruzamento das Ruas Capitão Gomes Duarte e Rio Branco, Vila América.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a liberação do telefone 0800 da autarquia para o recebimento de ligações de celular.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a recuperação do asfalto na quadra 03 da Rua Carlos Marques, Jardim Bela Vista.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 10 da Rua Baltazar Batista, Vila São Paulo, na quadra 02 da Rua Capitão Mário Rossi, Jardim Petrópolis e na quadra 01 da Avenida Antônio Fortunato, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo existentes na quadra 02 das Ruas Joaquim Gonçalves Soriano e Vasco Pompermayer, Pousada da Esperança I e na quadra 03 da Rua Antônio José Parente, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de galerias na viela localizada entre a quadra 05 da Rua João Bastos Pereira e quadra 06 da Avenida José Alves Seabra, Pousada de Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar a relação de quadras do Parque Santa Edwiges que serão asfaltadas pela empresa H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar se o terreno localizado ao lado do imóvel de número 01-27 da Avenida Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota, é área institucional ou de propriedade particular.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reforma das calçadas do lado ímpar da quadra 02 da Avenida Rodrigues Alves, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de galerias e asfalto na quadra 05 da Rua Aurélio Duarte, Vila Nove de Julho.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 02 da Rua Guido Zambonato, Vila Zillo. Moção de Aplauso ao IPMet Bauru pelos 40 anos de pioneirismo da meteorologia com radar, que reconhece como ícone da área o Doutor Roberto Vicente Calheiros.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento interno na residência localizada na Rua Sueli Gomes França, 04-41, Vila São João do Ipiranga.

RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado ao lado do imóvel de número 06-35 da Rua Riachuelo, Vila Santa Inês.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e construção de calçada ao lado do imóvel de número 01-12 da Rua Alcides Galvão de França, Pousada da Esperança II, na quadra 01 da Rua Antônio Jerônimo da Silva, ao lado do imóvel de número 11-06 da Rua Sargento Carlos José Tomaz e na quadra 03 da Rua Joaquim Gonçalves Soriano, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de acessibilidade na calçada dos imóveis localizados ao lado do número 01-112 da Rua Antônio Jerônimo da Silva, Pousada da Esperança I e do número 01-31 da Rua Pastor Zebedeu Holanda de Andrade, Vila Nova Nipônica.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na praça localizada na quadra 06 da Rua Antônio Ponce Paz, Jardim de Allah.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada nos imóveis de números 01-143 e 01-152 da Avenida Antônio Fortunato, Pousada da Esperança I.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o conserto de guias e calçadas na quadra 01 da Rua Floresta, Parque Vista Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas dos Distritos Industriais I, II e III.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e pintura das guias e sarjetas em toda a extensão das Avenidas Rosa Malandrino Mondelli, Darcy César Improta e Doutor Marcos de Paula Raphael, bem como da pista de caminhada da Avenida Nações Unidas Norte.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de cobertura metálica sobre as arquibancadas e de refletores no Estádio Distrital Luiz Edmundo Coube, Jardim Araruna.

Moção de Aplauso ao Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo pela comemoração dos 80 anos de fundação da entidade.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as quadras de terra da Rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as quadras de terra da Rua José de Azevedo Maia, Vila São Paulo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de banheiros públicos na Praça da Paz.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de pista de skate no Distrito de Tibiriçá.

Solicita ao Senhor Comandante do 4º BPM/I a implantação de Posto Policial na Praça Rui Barbosa ou a circulação da Base Móvel com frequência pelo local.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Valdir Manteiga da Costa e Tosio Fuzuoka, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Afro França e André Bassoto, Vila São Manoel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição do poste de madeira existente na quadra 01 da Rua Marino Negrato, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação do novo modelo de abrigo no ponto de ônibus existente na quadra 01 da Rua Marino Negrato, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em todas as ruas do Jardim Progresso.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação do asfalto defronte aos imóveis de números 11-21, 17-16 e 17-81 da Rua Coronel Alves Seabra, Vila Bom Jesus.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da boca de lobo existente no cruzamento das Ruas Galvão de Castro e Ivo Marcelino, Vila Coralina.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de sinalização de trânsito no cruzamento da Rua Padre Anchieta com as Ruas Bela Vista e Márcilio Dias, Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudo para a retomada da área de aproximadamente 200 mil metros quadrados cedida para a Agroquisa/Funcraf.

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 007/2014

6ª SESSÃO ORDINÁRIA E 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS

EM

10 DE MARÇO DE 2014

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
010/14	Projeto de Lei nº 01/14, que revoga a Lei nº 6281, de 22 de novembro de 2012 (que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a SP SUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
017/14	Projeto de Resolução que autoriza a doação de diversos bens da Câmara Municipal de Bauru à Prefeitura Municipal de Bauru (CÂMERAS E MESA DE EFEITOS) Autoria: MESA DA CÂMARA

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
294/13	Projeto de Lei nº 129/13, que dispõe sobre o procedimento para registro e licenciamento de veículos ciclomotores e cicloelétricos no Município de Bauru e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
001/14	Projeto de Lei nº 163/13, que altera a Lei nº 5754, de 16 de junho de 2009 (que concede isenção de tributos municipais para a construção de imóveis inseridos em Programas Habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
004/14	Projeto de Lei nº 166/13, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa TRHUM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA- EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
026/14	Projeto de Resolução que dá nova redação à alínea "c" do inciso IV do Art. 17, ao Art. 78, ao inciso IX do Art. 94-A e inciso IX do Art. 94-B e revoga o Parágrafo Único do Art. 47, da Resolução nº 263, de 19 de novembro de 1990 - Regimento Interno. Autoria: MESA DA CÂMARA
145/13	Projeto de Lei que proíbe a emissão de som com intensidade exagerada por veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento, na cidade de Bauru e dá outras providências. Autoria: ANTONIO FARIA NETO

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
266/13	Parecer sobre as Denúncias do Conselho Gestor de Saúde apresentadas à Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência. Autoria: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA
025/14	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua JOSÉ INHESTA ao trecho de prolongamento de via. Autoria: MESA DA CÂMARA
Moção nº	Assunto
010/14	De Aplauso ao Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo pela comemoração dos 80 anos de fundação da entidade. Autoria: RENATO CELSO BONOMO PURINI
011/14	De Aplauso ao IPMet Bauru pelos 40 anos de pioneirismo da meteorologia com radar, que reconhece como ícone da área o Doutor Roberto Vicente Calheiros. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA

Bauru, 07 de março de 2014.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041